



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO 4026/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preço, **do tipo menor preço por item**, objetivando a contratação de empresa para o possível fornecimento de **Medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviados do dia **08 de outubro de 2025** até o dia da abertura das propostas, dia **22 de outubro de 2025** às **09h00min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para a possível aquisição dos itens, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	20151 - ACEBROFILINA XAROPE 10MG/120ML	FR	2.000		6,9510	13.902,00
2	22488 - ACEFROFILINA XAROPE 5 MG / 120 ML	UNI	2.000		7,0450	14.090,00
3	22490 - ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG/ G + METIONINA 5 MG / G + CLORANFENICOL 5 MG / G BISNAGA 3.5 G	UNI	500		13,7290	6.864,50
4	13074 - ACICLOVIR 200MG	CP	20.000		0,1940	3.880,00
5	14103 - ACICLOVIR CREME 50 mg/10g	TB	500		2,2680	1.134,00
6	10627 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG- CP	CP	800.000		0,0390	31.200,00
7	4831 - ACIDO FÓLICO 5MG	CP	100.000		0,0421	4.210,00
8	14107 - ACIDO FOLÍNICO 15 mg (FOLINATO DE CÁLCIO)	CP	10.000		2,3760	23.760,00
9	21172 - ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG / ML	UNI	2.000		4,7760	9.552,00
10	14832 - ACIDO VALPROÍCO 250mg	CP	500.000		0,3960	198.000,00
11	14529 - ACIDO VALPROÍCO 250mg/5ml	FR	2.000		7,1160	14.232,00
12	28 - ACIDO VALPRÓICO 500 mg	CP	500.000		0,5120	256.000,00
13	14624 - ADENOSINA 3MG/2ML	AMP	2.000		12,3320	24.664,00
14	59 - AGUA BIDESTILADA 10 ml AMP PLÁSTICA	UNI	20.000		0,2930	5.860,00
15	10269 - ALBENDAZOL 400 MG	CP	50.000		0,4990	24.950,00
16	13076 - ALBENDAZOL 40MG/10ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000		1,3200	1.320,00
17	4836 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	50.000		0,2670	13.350,00
18	11416 - ALOPURINOL 100 MG	CP	100.000		0,1740	17.400,00
19	13077 - ALOPURINOL 300MG	CP	100.000		0,2420	24.200,00
20	15552 - ALPRAZOLAM 1MG	CP	100.000		0,1480	14.800,00
21	20147 - Ambroxol 15 mg/5ml, frasco 100ml, xarope ped c/ dosador	FR	3.000		2,6310	7.893,00
22	20148 - Ambroxol 30 mg/5ml, frasco 100ml, c/ dosador, uso adulto	FR	3.000		3,5160	10.548,00
23	22491 - AMICACINA 250 MG/ 2ML	UNI	3.000		5,6600	16.980,00
24	129 - AMINOFILINA 100mg	CP	60.000		0,0870	5.220,00
25	130 - AMINOFILINA 24mg/10ml	AMP	3.000		2,8270	8.481,00
26	133 - AMIODARONA 200 mg	CP	60.000		0,3720	22.320,00
27	20118 - AMIODARONA 50mg/3ml	AMP	2.000		3,7580	7.516,00
28	10969 - AMITRIPTILINA 25 MG	CP	500.000		0,1030	51.500,00
29	143 - AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000		3,5710	17.855,00
30	21394 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSP ORAL 75ML	FR	5.000		16,6030	83.015,00
31	14627 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg/125mg	UNI	100.000		1,0960	109.600,00
32	142 - AMOXICILINA 500MG	CP	100.000		0,3050	30.500,00
33	8790 - ANLODIPINO, BENSILATO DE 10MG	CP	100.000		0,0650	6.500,00
34	10744 - ANLODIPINO, BENSILATO DE 5MG	CP	100.000		0,0360	3.600,00
35	10628 - ATENOLOL 25 MG	CP	100.000		0,0340	3.400,00
36	271 - ATENOLOL 50MG	CP	200.000		0,0590	11.800,00
37	22492 - ATENSINA 150 MCG/ML	UNI	500		1,6500	825,00
38	274 - ATROPINA 0,25mg/ml	AMP	3.000		2,8240	8.472,00
39	14117 - AZITROMICINA 500MG	CP	100.000		0,9740	97.400,00
40	4950 - AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	FR	5.000		7,9470	39.735,00
41	367 - BENZILPENICILINA + BENZATINA INJ 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO	AMP	15.000		7,4500	111.750,00
42	7614 - BENZILPENICILINA + BENZATINA INJ 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO	AMP	10.000		7,9920	79.920,00
43	10705 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	2.000		1,1220	2.244,00
44	388 - BIPERIDENO 2MG	CP	200.000		0,3200	64.000,00
45	20120 - BIPERIDENO 5MG/1ML	AMP	2.000		2,8750	5.750,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/1723-04FC-655C-E8CC> e informe o código 1723-04FC-655C-E8CC



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

46	14512 - BROM. DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG CP	CP	80.000		0,6890	55.120,00
47	9922 - BROMAZEPAM 3MG	CP	100.000		0,0101	1.010,00
48	13175 - BROMAZEPAM 6 mg	CP	200.000		0,1370	27.400,00
49	21312 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML 20 ML	UNI	2.000		1,7580	3.516,00
50	10633 - CAPTOPRIL 25MG	CP	100.000		0,0290	2.900,00
51	14514 - CAPTOPRIL 50MG CP	CP	150.000		0,0600	9.000,00
52	15578 - CARBAMAZEPINA 100ML, 2%	FR	2.000		8,9110	17.822,00
53	821 - CARBAMAZEPINA 200MG	CP	500.000		0,2030	101.500,00
54	15580 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (EQUIVALENTE A 1250MG)	UNI	150.000		0,0520	7.800,00
55	15555 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - VITAMINA D 400UI	CP	150.000		0,0720	10.800,00
56	825 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG	CP	500.000		0,2310	115.500,00
57	21622 - CARVÃO VEGETAL ATIVO 250MG	UNI	5.000		1,5660	7.830,00
58	14111 - CARVEDILOL 12,5mg	CP	100.000		0,1120	11.200,00
59	13912 - CARVEDILOL 25mg	CP	150.000		0,1430	21.450,00
60	14112 - CARVEDILOL 3,125mg	CP	100.000		0,0910	9.100,00
61	12779 - CARVEDILOL 6,25 MG	CP	100.000		0,0870	8.700,00
62	991 - CEFALEXINA 500MG	CP	150.000		0,5590	83.850,00
63	990 - CEFALEXINA 50mg/60ml SUSPENSÃO ORAL	FR	150.000		6,8620	1.029.300,00
64	10444 - CEFTRIAXONA 1 G EV	AMP	20.000		6,5900	131.800,00
65	21305 - CEFTRIAXONA 1 G IM	UNI	20.000		9,5680	191.360,00
66	13232 - CEFTRIAXONA 500 MG IM INJ COM DILUENTE	AMP	10.000		9,8330	98.330,00
67	15542 - CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMP	20.000		5,7810	115.620,00
68	13238 - CETOPROFENO 50MG/ML -2ML IM	AMP	30.000		1,4760	44.280,00
69	6827 - CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	10.000		1,3020	13.020,00
70	4957 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	CP	100.000		0,2020	20.200,00
71	21307 - CISATRACURIO 2 MG / ML AMP 5 ML	UNI	500		14,0800	7.040,00
72	13093 - CLONAZEPAM 2,0 mg	CP	500.000		0,0610	30.500,00
73	21304 - clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml	UNI	5.000		2,3750	11.875,00
74	10698 - CLOPIDOGREL 75MG COMP	CP	15.000		0,4590	6.885,00
75	7618 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,01%/10ML	AMP	2.000		0,6640	1.328,00
76	1091 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 30 ml/30MG	FR	1.000		0,9140	914,00
77	13248 - CLORETO DE SÓDIO 20%-10ml	AMP	2.000		0,5380	1.076,00
78	1086 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG	UNI	20.000		0,4420	8.840,00
79	13091 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 mg	CP	100.000		1,1080	110.800,00
80	18720 - Cloridrato de Dextrocentamina 50mg/ml IM/IV	AMP	200		17,9610	3.592,20
81	13104 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 mg - CÁPSULA	UNI	500.000		0,0650	32.500,00
82	7602 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000		0,1230	12.300,00
83	2757 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	100.000		0,1050	10.500,00
84	13152 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg - COMPRIMIDO	CP	60.000		0,2330	13.980,00
85	4169 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100mg/2ml	AMP	20.000		1,4010	28.020,00
86	15560 - CLORIDRATO PROPANANOL 40 MG	CP	100.000		0,0560	5.600,00
87	1100 - CLORPROMAZINA 40mg/ml - GOTAS	FR	2.000		8,4730	16.946,00
88	1098 - CLORPROMAZINA 100mg	CP	500.000		0,3910	195.500,00
89	13095 - CLORPROMAZINA 25 mg	CP	200.000		0,3460	69.200,00
90	1097 - CLORPROMAZINA 5mg/ml	AMP	2.000		3,1330	6.266,00
91	14124 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 30g (POSTOS) EM TUBOS (BISNAGAS) DE 30mg	TB	3.000		15,3790	46.137,00
92	22573 - COLÍRIO ANESTÉSICO TETRACAÍNA + FENILEFRINA 0,1%, 10ML	FR	100		18,6500	1.865,00
93	1175 - COMPLEXO B (COMPRIMIDO)	CP	200.000		0,0390	7.800,00
94	10440 - COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	AMP	20.000		1,3080	26.160,00
95	2131 - DECANATO DE HALOPERIDOL 50mg/1ml	AMP	10.000		7,2820	72.820,00
96	20117 - DESLANOSIDEO 0,2MG/2ML	AMP	2.000		2,4850	4.970,00
97	13096 - DEXAMETASONA 4 mg - COMPRIMIDO	CP	50.000		0,4700	23.500,00
98	20116 - DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP	30.000		0,9610	28.830,00
99	10636 - DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5ML	FR	500		16,8970	8.448,50
100	10635 - DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10GR	TB	20.000		1,8850	37.700,00
101	1368 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml 100ML	FR	500		4,0780	2.039,00
102	4962 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSPENSÃO - 100ML	UNI	2.000		2,1060	4.212,00
103	11003 - DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	CP	50.000		0,0453	2.265,00
104	1373 - DIAZEPAM 10MG	CP	500.000		0,0660	33.000,00
105	1372 - DIAZEPAM 10mg/2ml	AMP	10.000		0,9820	9.820,00
106	1371 - DIAZEPAM 5mg	CP	200.000		0,0590	11.800,00
107	4964 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	100.000		0,0675	6.750,00
108	1375 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG, 3ML	AMP	20.000		0,8440	16.880,00
109	1376 - DIGOXINA 0,25MG	CP	100.000		0,2130	21.300,00
110	20115 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/1 ml	AMP	20.000		8,0760	161.520,00
111	16931 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA B6 EV 10ml (INJETÁVEL)	FR	10.000		10,1260	101.260,00
112	13239 - DIPIRONA 500MG	CP	500.000		0,1340	67.000,00
113	14149 - DIPIRONA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 10 ML	FR	15.000		1,6190	24.285,00
114	1382 - DIPIRONA SÓDICA 500 mg/2ml	AMP	30.000		0,5263	15.789,00
115	20128 - DOBUTAMINA 50MG/20ML	AMP	3.000		6,2860	18.858,00
116	14824 - DOPAMINA 5mg/1ml INJETÁVEL	AMP	3.000		4,5610	13.683,00
117	1424 - DOXICICLINA 100 mg	CP	200.000		0,4850	97.000,00
118	10670 - ENALAPRIL 10 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000		0,4090	40.900,00
119	13098 - ENALAPRIL 20 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000		0,0530	5.300,00
120	1484 - ENALAPRIL 5 mg	CP	100.000		0,0410	4.100,00
121	6828 - EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML	AMP	10.000		1,5250	15.250,00
122	6829 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	10.000		1,3080	13.080,00
123	14760 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 250/10MG	CP	100.000		0,3070	30.700,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/1723-04FC-655C-E8CC> e informe o código 1723-04FC-655C-E8CC



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

124	14152 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20mg/5ml + 2,5g/5ml	AMP	30.000		1,4110	42.330,00
125	15556 - ESPIRAMICINA 500MG	CP	1.000		5,3020	5.302,00
126	13100 - ESPIRONOLACTONA 100 mg - COMPRIMIDO	CP	50.000		0,5590	27.950,00
127	10971 - ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	150.000		0,1940	29.100,00
128	2496 - ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	CP	50.000		0,0950	4.750,00
129	21308 - ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML	UNI	1.000		13,8520	13.852,00
130	14162 - FENITOÍNA 100 mg	CP	200.000		0,2200	44.000,00
131	1662 - FENITOÍNA SÓDICA 50 mg/ml	AMP	2.000		2,8060	5.612,00
132	1665 - FENOBARBITAL 100mg	CP	200.000		0,2520	50.400,00
133	20126 - FENOBARBITAL 40mg/20ml	FR	2.000		7,5480	15.096,00
134	7623 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/2ML, INJETÁVEL	AMP	2.000		2,8280	5.656,00
135	18375 - FENTANIL (CITRATO DE FENTANIL) 78,5 MCG/ML 10ML	AMP	2.000		3,5070	7.014,00
136	13102 - FINASTERIDA 5 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000		0,2330	23.300,00
137	1910 - FITOMENADIONA 10MG/1ML INJETÁVEL	AMP	2.000		2,4730	4.946,00
138	13103 - FLUCONAZOL 150 mg	CP	50.000		0,5140	25.700,00
139	1926 - FLUMAZENIL 0,1mg/ML INJETÁVEL	AMP	2.000		6,2330	12.466,00
140	14104 - FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG	CP	50.000		0,0760	3.800,00
141	2002 - FUROSEMIDA 40MG	CP	200.000		0,0620	12.400,00
142	2003 - FUROSEMIDA INJETÁVEL, 10MG/ML	AMP	10.000		0,8580	8.580,00
143	20110 - GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	10.000		1,1700	11.700,00
144	2051 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	100.000		0,5200	52.000,00
145	10710 - GLICOSE 25% 10ML	AMP	10.000		0,6330	6.330,00
146	10711 - GLICOSE 50% 10ML	AMP	20.000		0,7230	14.460,00
147	14827 - GLUCONATO DE CALCIO 100mg/ml - INJETÁVEL ampola	AMP	10.000		2,4450	24.450,00
148	20157 - GUACO XAROPE 100 ML	UNI	2.000		2,3380	4.676,00
149	8378 - HALOPERIDOL 2 mg/ml GOTAS	FR	2.000		4,0600	8.120,00
150	2132 - HALOPERIDOL 5 mg	CP	200.000		0,1700	34.000,00
151	2148 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI / 0,25ml	AMP	2.000		6,2140	12.428,00
152	16189 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5 ML	FR	1.000		17,4200	17.420,00
153	15547 - HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2.000		6,7500	13.500,00
154	10392 - HIDRALAZINA 25 MG	CP	150.000		0,4780	71.700,00
155	14106 - HIDRALAZINA 50 MG	CP	50.000		0,5690	28.450,00
156	10645 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CP	CP	100.000		0,0310	3.100,00
157	10594 - HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	5.000		3,5780	17.890,00
158	2152 - HIDROCORTISONA 500MG INJ FRASCO E DILUENTE	AMP	15.000		5,1360	77.040,00
159	7592 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO/MAGNÉSIO SOLUÇÃO ORAL 100 ml	FR	1.000		3,2940	3.294,00
160	22574 - Ibuprofeno 100MG/20ML Solução Oral	FR	10.000		2,6420	26.420,00
161	22575 - Ibuprofeno 50MG/30ML	FR	10.000		2,8960	28.960,00
162	7594 - ISOSSORBIDA 10MG	CP	30.000		0,3000	9.000,00
163	2221 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG PRINCÍPIO ATIVO SAL MONITRATO,	CP	50.000		0,3240	16.200,00
164	14113 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 mg	CP	150.000		0,2630	39.450,00
165	10443 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 mg - COMPRIMIDO	CP	150.000		0,4310	64.650,00
166	14114 - ITRACONAZOL 100MG	CP	100.000		0,8220	82.200,00
167	2224 - IVERMECTINA 6mg	CP	50.000		0,2780	13.900,00
168	22576 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/120ML	UNI	1.000		3,9640	3.964,00
169	11997 - LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 50MG	CP	80.000		2,0350	162.800,00
170	15559 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CP	80.000		0,6570	52.560,00
171	14115 - LEVONORGESTREL 1,5 mg	CP	10.000		6,1490	61.490,00
172	2499 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	CP	300.000		0,1330	39.900,00
173	2498 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CP	300.000		0,1420	42.600,00
174	7597 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	CP	300.000		0,1500	45.000,00
175	20107 - LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	2.000		7,2080	14.416,00
176	20108 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	10.000		4,3330	43.330,00
177	10667 - LIDOCAÍNA GEL 2% - 20MG/30G	TB	5.000		6,7120	33.560,00
178	15591 - LOÇÃO REPELENTE 200 ml, EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE	UNI	2.000		15,3700	30.740,00
179	2553 - LORATADINA 10MG	CP	100.000		0,1010	10.100,00
180	22577 - LORATADINA XAROPE 1MG/100ML	FR	5.000		3,0420	15.210,00
181	14163 - LORAZEPAM 2 mg	CP	100.000		0,1740	17.400,00
182	11451 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CP	100.000		0,0900	9.000,00
183	2759 - METILDOPA 250MG	CP	100.000		0,3670	36.700,00
184	2758 - METILDOPA 500 MG	CP	150.000		0,8720	130.800,00
185	2760 - METOCLOPRAMIDA 10mg/2ml	AMP	20.000		0,7910	15.820,00
186	2761 - METOCLOPRAMIDA 4mg/ml, 10ml fr GOTAS solução oral,	FR	2.000		1,5130	3.026,00
187	2763 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	CP	100.000		0,0631	6.310,00
188	2764 - METOPROLOL, SUCCINATO 100mg	UNI	100.000		0,6770	67.700,00
189	14121 - METOPROLOL, SUCCINATO 25mg	UNI	100.000		0,3886	38.860,00
190	2765 - METOPROLOL, SUCCINATO 50mg	UNI	100.000		0,5425	54.250,00
191	10663 - METOPROLOL, TARTARATO 100mg	CP	200.000		0,3510	70.200,00
192	2768 - METRONIDAZOL 250mg	CP	100.000		0,1940	19.400,00
193	2767 - METRONIDAZOL 400mg	CP	100.000		0,3440	34.400,00
194	20153 - METRONIDAZOL GEL 100MG/50GR	FR	10.000		6,3670	63.670,00
195	7626 - MIDAZOLAM 5MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	5.000		2,0720	10.360,00
196	2837 - MORFINA 10mg/1ml injetável	AMP	20.000		2,4840	49.680,00
197	20106 - NALOXONA 0,4MG/1ML	AMP	500		7,9800	3.990,00
198	22578 - Neomicina 5mg + Bacitracina 250IU com 15GR	TB	10.000		3,0730	30.730,00
199	2855 - NIFEDIPINO 10mg	UNI	100.000		0,1240	12.400,00
200	2853 - NIFEDIPINO 20mg	UNI	100.000		0,1620	16.200,00
201	14125 - NIMESULIDA 100 MG	CP	200.000		0,0870	17.400,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/1723-04FC-655C-E8CC> e informe o código 1723-04FC-655C-E8CC



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

202	2856 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	500		6,4930	3.246,50
203	22579 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G BISNAGA 60G c/ 7 aplicadores	TB	5.000		6,5920	32.960,00
204	2771 - NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME	TB	2.000		2,9000	5.800,00
205	13130 - NITRATO DE MICONAZOL 80 g 2% - CREME VAGINAL	TB	2.000		8,9310	17.862,00
206	2859 - NITROFURANTOÍNA 100 mg	CP	100.000		0,2940	29.400,00
207	20105 - NITROGLICERINA 5MG/5ML	AMP	1.000		44,0230	44.023,00
208	15549 - NITROPRUSSIATO 50MG/ML	AMP	1.000		15,9760	15.976,00
209	15551 - NORADRENALINA 8MG/4ML	AMP	2.000		2,8900	5.780,00
210	20154 - Norfloxacin 400MG	UNI	100.000		0,3690	36.900,00
211	15553 - NORTRIPTILINA 25MG	CP	100.000		0,2950	29.500,00
212	22489 - OLEO CICATRIZANTE (CURATIVO) 200 ML	UNI	2.000		7,1810	14.362,00
213	13120 - OLEO MINERAL 100 ml	FR	3.000		3,7510	11.253,00
214	2908 - OMEPRAZOL 20MG	CP	300.000		0,0781	23.430,00
215	14155 - OMEPRAZOL 40 mg C/ DILUENTE	AMP	10.000		10,5180	105.180,00
216	14128 - ONDANSETRONA 2mg/ml	AMP	20.000		1,1720	23.440,00
217	19691 - ONDANSETRONA 4MG	UNI	100.000		0,3210	32.100,00
218	22487 - OXIBUPROCAINA COLÍRIO	UNI	200		26,7270	5.345,40
219	10650 - PARACETAMOL 200 mg/15ml - SOLUÇÃO ORAL	FR	10.000		1,9640	19.640,00
220	3057 - PARACETAMOL 500MG	CP	500.000		0,0740	29.500,00
221	14530 - PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR 60 ml	FR	3.000		2,6780	8.034,00
222	13138 - PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO 60ML	FR	3.000		3,4620	10.386,00
223	3204 - PIRIMETAMINA 25mg	CP	500		0,1610	80,50
224	14130 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML FRASCO 60GR	FR	3.000		5,0120	15.036,00
225	3380 - PREDNISONA 20MG	CP	200.000		0,1930	38.600,00
226	3381 - PREDNISONA 5MG	CP	100.000		0,0840	8.400,00
227	7630 - PROMETAZINA 25MG	CP	80.000		0,1540	12.320,00
228	3444 - PROMETAZINA 50mg/2ml	AMP	10.000		3,6690	36.690,00
229	18376 - PROPOFOL 10MG/ML INJETÁVEL IV EM FRASCO/AMPOLA DE 20ML	FR	1.000		9,3990	9.399,00
230	19466 - Protetor solar FPS 50 200ml	UNI	2.000		26,5430	53.086,00
231	22580 - RIFAMICINA 10MG/20ML	FR	1.000		7,4340	7.434,00
232	3748 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	UNI	2.000		0,9600	1.920,00
233	17908 - SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 MCG- SPRAY	UNI	5.000		12,6060	63.030,00
234	10975 - SINVASTATINA 20 MG	CP	500.000		0,0780	39.000,00
235	11468 - SINVASTATINA 40MG	CP	500.000		0,1160	58.000,00
236	21306 - SUCCINILCOLINA (SUXAMETÔNIO) 100 MG FRASCO EV	UNI	2.000		19,6750	39.350,00
237	3916 - SULFADIAZINA 500mg	CP	50.000		4,3600	218.000,00
238	10657 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G	TB	2.000		7,6830	15.366,00
239	7610 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSP.ORAL	UNI	2.000		4,4100	8.820,00
240	11891 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400mg + 80mg	UNI	150.000		0,1790	26.850,00
241	7631 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % -10 ML - INJETÁVEL	AMP	2.000		6,7120	13.424,00
242	3921 - SULFATO FERROSO 40MG/ FE	CP	300.000		0,0500	15.000,00
243	3922 - SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/30ML	FR	1.000		2,2920	2.292,00
244	4024 - SULFATO TERBUTALINA 0,5mg 1ml (brycanil)	AMP	2.000		1,6160	3.232,00
245	16190 - TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML) 5ML	AMP	2.000		15,6220	31.244,00
246	21314 - TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNI	500		7,2980	3.649,00
247	4276 - VARFARINA SÓDICA 5mg	CP	200.000		0,1870	37.400,00
248	4303 - VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	CP	200.000		0,3020	60.400,00
249	20158 - VITAMINA A 250 UI+ VITAMINA D100 UI (GOTAS)	FR	1.000		6,7240	6.724,00
250	20130 - VITAMINA C 100MG/5ML	AMP	3.000		0,9680	2.904,00
251	6832 - VITAMINA COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 25MG/20ML VITAMINA DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6)	FR	1.000		2,1700	2.170,00

1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita na Farmácia Municipal de Cidreira, sito na Rua Getúlio Vargas, 3155, em até 07 (sete) dias contados da emissão do empenho, no horário das 9hs às 11h30min e das 14hs às 16hs, comunicando-se previamente com os fiscais do contrato ou seus suplentes, para que os mesmos acompanhem as entregas.

1.3. Durante a vigência da Ata, que é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período (desde que comprovado que o preço é vantajoso), deverão ser observadas as especificações contidas neste edital visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Termo de Abertura.

1.4. As quantidades constantes no Anexo II deste Edital, poderão ou não serem contratadas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema



eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 4.2 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2. Quanto a **DOCUMENTAÇÃO**, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 4.2 deste Edital.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Serão aceitos, nos valores unitários, 04 (quatro) casas decimais

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2. DECLARAÇÕES E ATESTADOS:

a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (modelo Anexo I)

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs. (**Anexo I**)

c) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**).

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Cidreira**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE), nos casos cabíveis;

c) Alvará Sanitário Vigente.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do *sítio eletrônico*: www.pregaobanrisul.com.br

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances.
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



- 8.13.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.15.** O valor da proposta será reajustado pelo (s) índice (s) do **IPCA** a cada 12 meses.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital;
- 10.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 10.4.** O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.



10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) Sorteio eletrônico.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que



seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.4 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA

16.1. O termo inicial da contratação será o da assinatura e o final ocorrerá após o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILIBRIO

17.1. O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **CR253 CR9209 e CR297.**

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do bem, material ou serviço, acompanhado do comprovante de recebimento da nota fiscal emitido pela secretaria solicitante.

17.4. Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

17.4.1. A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

17.5. Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses, não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

17.6. A partir da data aniversário do contrato a empresa terá 30 (trinta) dias para protocolar o pedido de reajuste, a partir dos quais ocorrerá a decadência do direito.

17.7. A nota fiscal/fatura deverá ser separada de acordo com os empenhos.



18. FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na Farmácia Municipal de Cidreira, sito na Rua Getúlio Vargas, 3155, em até 10 (dez) dias contados da emissão do empenho, no horário das 9hs às 11h30min e das 14hs às 16hs, comunicando-se previamente com os fiscais do contrato ou seus suplentes, para que os mesmos acompanhem as entregas.

18.2. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade.

18.3. A Contratante deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não ocorrendo a remoção do objeto, o Contratante poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

18.4. Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital, será, imediatamente, notificada a Contratada que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal de contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas em lei.

18.5. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ou por qualquer motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

18.6. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

18.7. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

18.8. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga ou em parte, será devolvida, sendo necessário, novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horário.

18.9. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

18.10. O prazo de validade para o objeto será o descrito, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

18.11. Os itens deverão ter validade mínima de 12 meses na data de entrega e aceite pela Farmácia Municipal de Cidreira, caso a validade seja inferior deverá acompanhar a Nota Fiscal a Carta de Comprometimento de Troca para serem aceitos. Caso houver alguma divergência nos produtos recebidos e o que consta na Nota Fiscal, os produtos só serão aceitos acompanhados de Carta de Correção.

18.12. Os itens deverão estar compatíveis com as normas vigentes, quando aplicáveis.

18.13. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.14. O gerenciamento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços estará sob responsabilidade do Secretário da respectiva Pasta.

19. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO:

19.1. A contratada deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na proposta vencedora, não serão aceitos itens com apresentação diferente, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de substituição de marca deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria de Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação de



nova marca. Salienta-se que o preço ofertado não será alterado na substituição de nova marca.

b) A nova apresentação deverá atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1.** Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 20.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 20.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 20.4.** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega do produto;
- 20.5.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório, se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 20.6.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 20.7.** O Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 20.8.1.** O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 20.9.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito.

21. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 21.1.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o produto seja entregue conforme as especificações apresentadas;
- 21.2.** Arcar com todos os tributos, custos e despesas decorrentes do fornecimento do produto, assim como as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto desta licitação;
 - 21.2.1.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação.
- 21.3.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 21.4.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 21.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 21.6.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do



objeto, bem como a observação às normas técnicas.

- 21.7.** Prestar garantia contratual, manutenção e assistência técnica dos bens fornecidos;
- 21.8.** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste edital;
- 21.9.** Prestar informações sobre a utilização do objeto.
- 21.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado na Previdência Social e para aprendiz.
- 21.11.** Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 21.12.** Proceder a entrega do item homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas;
- 21.13.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada.
- 21.14.** Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 21.15.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 21.16.** Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

22.2. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.8. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



22.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 21.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

24.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

24.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

24.7. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração

Anexo II – Modelo Apresentação de dados proponente e de Apresentação de Proposta Financeira

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Termo de Referência

24.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br.

Secretaria Municipal de Administração de Cidreira, em 07, outubro de 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e *assinar contratos e aditivos (facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2025.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;

g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO II
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua nº....., inscrita no CNPJ sob nº..... Apresentamos nossa proposta par fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, conforme abaixo.

O valor total da nossa proposta é de R\$_____ (por extenso).

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	20151 - ACEBROFILINA XAROPE 10MG/120ML	FR	2.000		6,9510	13.902,00
2	22488 - ACEFROFILINA XAROPE 5 MG / 120 ML	UNI	2.000		7,0450	14.090,00
3	22490 - ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS25 MG/ G + METIONINA 5 MG / G + CLORANFENICOL 5 MG / G BISNAGA 3,5 G	UNI	500		13,7290	6.864,50
4	13074 - ACICLOVIR 200MG	CP	20.000		0,1940	3.880,00
5	14103 - ACICLOVIR CREME 50 mg/10g	TB	500		2,2680	1.134,00
6	10627 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG- CP	CP	800.000		0,0390	31.200,00
7	4831 - ACIDO FÓLICO 5MG	CP	100.000		0,0421	4.210,00
8	14107 - ACIDO FOLÍNICO 15 mg (FOLINATO DE CÁLCIO)	CP	10.000		2,3760	23.760,00
9	21172 - ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG / ML	UNI	2.000		4,7760	9.552,00
10	14832 - ACIDO VALPROICO 250mg	CP	500.000		0,3960	198.000,00
11	14529 - ACIDO VALPROICO 250mg/5ml	FR	2.000		7,1160	14.232,00
12	28 - ACIDO VALPRÓICO 500 mg	CP	500.000		0,5120	256.000,00
13	14624 - ADENOSINA 3MG/2ML	AMP	2.000		12,3320	24.664,00
14	59 - AGUA BIDESTILADA 10 ml AMP PLÁSTICA	UNI	20.000		0,2930	5.860,00
15	10269 - ALBENDAZOL 400 MG	CP	50.000		0,4990	24.950,00
16	13076 - ALBENDAZOL 40MG/10ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000		1,3200	1.320,00
17	4836 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	50.000		0,2670	13.350,00
18	11416 - ALOPURINOL 100 MG	CP	100.000		0,1740	17.400,00
19	13077 - ALOPURINOL 300MG	CP	100.000		0,2420	24.200,00
20	15552 - ALPRAZOLAM 1MG	CP	100.000		0,1480	14.800,00
21	20147 - Ambroxol 15 mg/5ml, frasco 100ml, xarope ped c/ dosador	FR	3.000		2,6310	7.893,00
22	20148 - Ambroxol 30 mg/5ml, frasco 100ml, c/ dosador, uso adulto	FR	3.000		3,5160	10.548,00
23	22491 - AMICACINA 250 MG/ 2ML	UNI	3.000		5,6600	16.980,00
24	129 - AMINOFILINA 100mg	CP	60.000		0,0870	5.220,00
25	130 - AMINOFILINA 24mg/10ml	AMP	3.000		2,8270	8.481,00
26	133 - AMIODARONA 200 mg	CP	60.000		0,3720	22.320,00
27	20118 - AMIODARONA 50mg/3ml	AMP	2.000		3,7580	7.516,00
28	10969 - AMITRIPTILINA 25 MG	CP	500.000		0,1030	51.500,00
29	143 - AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000		3,5710	17.855,00
30	21394 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSP ORAL 75ML	FR	5.000		16,6030	83.015,00
31	14627 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg/125mg	UNI	100.000		1,0960	109.600,00
32	142 - AMOXICILINA 500MG	CP	100.000		0,3050	30.500,00
33	8790 - ANLODIPINO, BENSILATO DE 10MG	CP	100.000		0,0650	6.500,00
34	10744 - ANLODIPINO, BENSILATO DE 5MG	CP	100.000		0,0360	3.600,00
35	10628 - ATENOLOL 25 MG	CP	100.000		0,0340	3.400,00
36	271 - ATENOLOL 50MG	CP	200.000		0,0590	11.800,00
37	22492 - ATENSINA 150 MCG/ML	UNI	500		1,6500	825,00
38	274 - ATROPINA 0,25mg/ml	AMP	3.000		2,8240	8.472,00
39	14117 - AZITROMICINA 500MG	CP	100.000		0,9740	97.400,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/1723-04FC-655C-E8CC> e informe o código 1723-04FC-655C-E8CC



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

40	4950 - AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	FR	5.000		7,9470	39.735,00
41	367 - BENZILPENICILINA + BENZATINA INJ 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO	AMP	15.000		7,4500	111.750,00
42	7614 - BENZILPENICILINA + BENZATINA INJ 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO	AMP	10.000		7,9920	79.920,00
43	10705 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	2.000		1,1220	2.244,00
44	388 - BIPERIDENO 2MG	CP	200.000		0,3200	64.000,00
45	20120 - BIPERIDENO 5MG/1ML	AMP	2.000		2,8750	5.750,00
46	14512 - BROM. DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG CP	CP	80.000		0,6890	55.120,00
47	9922 - BROMAZEPAM 3MG	CP	100.000		0,0101	1.010,00
48	13175 - BROMAZEPAM 6 mg	CP	200.000		0,1370	27.400,00
49	21312 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML 20 ML	UNI	2.000		1,7580	3.516,00
50	10633 - CAPTOPRIL 25MG	CP	100.000		0,0290	2.900,00
51	14514 - CAPTOPRIL 50MG CP	CP	150.000		0,0600	9.000,00
52	15578 - CARBAMAZEPINA 100ML, 2%	FR	2.000		8,9110	17.822,00
53	821 - CARBAMAZEPINA 200MG	CP	500.000		0,2030	101.500,00
54	15580 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (EQUIVALENTE A 1250MG)	UNI	150.000		0,0520	7.800,00
55	15555 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - VITAMINA D 400UI	CP	150.000		0,0720	10.800,00
56	825 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	500.000		0,2310	115.500,00
57	21622 - CARVÃO VEGETAL ATIVO 250MG	UNI	5.000		1,5660	7.830,00
58	14111 - CARVEDILOL 12,5mg	CP	100.000		0,1120	11.200,00
59	13912 - CARVEDILOL 25mg	CP	150.000		0,1430	21.450,00
60	14112 - CARVEDILOL 3,125mg	CP	100.000		0,0910	9.100,00
61	12779 - CARVEDILOL 6,25 MG	CP	100.000		0,0870	8.700,00
62	991 - CEFALEXINA 500MG	CP	150.000		0,5590	83.850,00
63	990 - CEFALEXINA 50mg/60ml SUSPENSÃO ORAL	FR	150.000		6,8620	1.029.300,00
64	10444 - CEFTRIAXONA 1 G EV	AMP	20.000		6,5900	131.800,00
65	21305 - CEFTRIAXONA 1 G IM	UNI	20.000		9,5680	191.360,00
66	13232 - CEFTRIAXONA 500 MG IM INJ COM DILUENTE	AMP	10.000		9,8330	98.330,00
67	15542 - CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMP	20.000		5,7810	115.620,00
68	13238 - CETOPROFENO 50MG/ML - 2ML IM	AMP	30.000		1,4760	44.280,00
69	6827 - CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	10.000		1,3020	13.020,00
70	4957 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	CP	100.000		0,2020	20.200,00
71	21307 - CISATRACURIO 2 MG / ML AMP 5 ML	UNI	500		14,0800	7.040,00
72	13093 - CLONAZEPAM 2,0 mg	CP	500.000		0,0610	30.500,00
73	21304 - clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml	UNI	5.000		2,3750	11.875,00
74	10698 - CLOPIDOGREL 75MG COMP	CP	15.000		0,4590	6.885,00
75	7618 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,01%/10ML	AMP	2.000		0,6640	1.328,00
76	1091 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 30 ml/30MG	FR	1.000		0,9140	914,00
77	13248 - CLORETO DE SÓDIO 20%-10ml	AMP	2.000		0,5380	1.076,00
78	1086 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG	UNI	20.000		0,4420	8.840,00
79	13091 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 mg	CP	100.000		1,1080	110.800,00
80	18720 - Cloridrato de Dextrocentamina 50mg/ml IM/IV	AMP	200		17,9610	3.592,20
81	13104 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 mg - CÁPSULA	UNI	500.000		0,0650	32.500,00
82	7602 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000		0,1230	12.300,00
83	2757 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	100.000		0,1050	10.500,00
84	13152 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg - COMPRIMIDO	CP	60.000		0,2330	13.980,00
85	4169 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100mg/2ml	AMP	20.000		1,4010	28.020,00
86	15560 - CLORIDRATO PROPANANOL 40 MG	CP	100.000		0,0560	5.600,00
87	1100 - CLORPROMAZINA 40mg/ml - GOTAS	FR	2.000		8,4730	16.946,00
88	1098 - CLORPROMAZINA 100mg	CP	500.000		0,3910	195.500,00
89	13095 - CLORPROMAZINA 25 mg	CP	200.000		0,3460	69.200,00
90	1097 - CLORPROMAZINA 5mg/ml	AMP	2.000		3,1330	6.266,00
91	14124 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 30g (POSTOS) EM TUBOS (BISNAGAS) DE 30mg	TB	3.000		15,3790	46.137,00
92	22573 - COLÍRIO ANESTÉSICO TETRACAÍNA + FENILEFRINA 0,1%, 10ML	FR	100		18,6500	1.865,00
93	1175 - COMPLEXO B (COMPRIMIDO)	CP	200.000		0,0390	7.800,00
94	10440 - COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	AMP	20.000		1,3080	26.160,00
95	2131 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/1ml	AMP	10.000		7,2820	72.820,00
96	20117 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/2ML	AMP	2.000		2,4850	4.970,00
97	13096 - DEXAMETASONA 4 mg - COMPRIMIDO	CP	50.000		0,4700	23.500,00
98	20116 - DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP	30.000		0,9610	28.830,00
99	10636 - DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5ML	FR	500		16,8970	8.448,50
100	10635 - DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10GR	TB	20.000		1,8850	37.700,00
101	1368 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml 100ML	FR	500		4,0780	2.039,00
102	4962 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSPENSÃO - 100ML	UNI	2.000		2,1060	4.212,00
103	11003 - DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	CP	50.000		0,0453	2.265,00
104	1373 - DIAZEPAM 10MG	CP	500.000		0,0660	33.000,00
105	1372 - DIAZEPAM 10mg/2ml	AMP	10.000		0,9820	9.820,00
106	1371 - DIAZEPAM 5mg	CP	200.000		0,0590	11.800,00
107	4964 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	100.000		0,0675	6.750,00
108	1375 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG, 3ML	AMP	20.000		0,8440	16.880,00
109	1376 - DIGOXINA 0,25MG	CP	100.000		0,2130	21.300,00
110	20115 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/1 ml	AMP	20.000		8,0760	161.520,00
111	16931 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA B6 EV 10ml (INJETÁVEL)	FR	10.000		10,1260	101.260,00
112	13239 - DIPIRONA 500MG	CP	500.000		0,1340	67.000,00
113	14149 - DIPIRONA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 10 ML	FR	15.000		1,6190	24.285,00
114	1382 - DIPIRONA SÓDICA 500 mg/2ml	AMP	30.000		0,5263	15.789,00
115	20128 - DOBUTAMINA 50MG/20ML	AMP	3.000		6,2860	18.858,00
116	14824 - DOPAMINA 5mg/1ml INJETÁVEL	AMP	3.000		4,5610	13.683,00
117	1424 - DOXICICLINA 100 mg	CP	200.000		0,4850	97.000,00
118	10670 - ENALAPRIL 10 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000		0,4090	40.900,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/1723-04FC-655C-E8CC> e informe o código 1723-04FC-655C-E8CC



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

119	13098 - ENALAPRIL 20 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000	0,0530	5.300,00
120	1484 - ENALAPRIL 5 mg	CP	100.000	0,0410	4.100,00
121	6828 - EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML	AMP	10.000	1,5250	15.250,00
122	6829 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	10.000	1,3080	13.080,00
123	14760 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 250/10MG	CP	100.000	0,3070	30.700,00
124	14152 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20mg/5ml + 2,5g/5ml	AMP	30.000	1,4110	42.330,00
125	15556 - ESPIRAMICINA 500MG	CP	1.000	5,3020	5.302,00
126	13100 - ESPIRONOLACTONA 100 mg - COMPRIMIDO	CP	50.000	0,5590	27.950,00
127	10971 - ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	150.000	0,1940	29.100,00
128	2496 - ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	CP	50.000	0,0950	4.750,00
129	21308 - ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML	UNI	1.000	13,8520	13.852,00
130	14162 - FENITOÍNA 100 mg	CP	200.000	0,2200	44.000,00
131	1662 - FENITOÍNA SÓDICA 50 mg/ml	AMP	2.000	2,8060	5.612,00
132	1665 - FENOBARBITAL 100mg	CP	200.000	0,2520	50.400,00
133	20126 - FENOBARBITAL 40mg/20ml	FR	2.000	7,5480	15.096,00
134	7623 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/2ML, INJETÁVEL	AMP	2.000	2,8280	5.656,00
135	18375 - FENTANIL (CITRATO DE FENTANIL) 78,5 MCG/ML 10ML	AMP	2.000	3,5070	7.014,00
136	13102 - FINASTERIDA 5 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000	0,2330	23.300,00
137	1910 - FITOMENADIONA 10MG/1ML INJETÁVEL	AMP	2.000	2,4730	4.946,00
138	13103 - FLUCONAZOL 150 mg	CP	50.000	0,5140	25.700,00
139	1926 - FLUMAZENIL 0,1mg/ML INJETÁVEL	AMP	2.000	6,2330	12.466,00
140	14104 - FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG	CP	50.000	0,0760	3.800,00
141	2002 - FUROSEMIDA 40MG	CP	200.000	0,0620	12.400,00
142	2003 - FUROSEMIDA INJETÁVEL, 10MG/ML	AMP	10.000	0,8580	8.580,00
143	20110 - GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	10.000	1,1700	11.700,00
144	2051 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	100.000	0,5200	52.000,00
145	10710 - GLICOSE 25% 10ML	AMP	10.000	0,6330	6.330,00
146	10711 - GLICOSE 50% 10ML	AMP	20.000	0,7230	14.460,00
147	14827 - GLUCONATO DE CÁLCIO 100mg/ml - INJETÁVEL ampola	AMP	10.000	2,4450	24.450,00
148	20157 - GUACO XAROPE 100 ML	UNI	2.000	2,3380	4.676,00
149	8378 - HALOPERIDOL 2 mg/ml GOTAS	FR	2.000	4,0600	8.120,00
150	2132 - HALOPERIDOL 5 mg	CP	200.000	0,1700	34.000,00
151	2148 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI / 0,25ml	AMP	2.000	6,2140	12.428,00
152	16189 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5 ML	FR	1.000	17,4200	17.420,00
153	15547 - HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2.000	6,7500	13.500,00
154	10392 - HIDRALAZINA 25 MG	CP	150.000	0,4780	71.700,00
155	14106 - HIDRALAZINA 50 MG	CP	50.000	0,5690	28.450,00
156	10645 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CP	CP	100.000	0,0310	3.100,00
157	10594 - HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	5.000	3,5780	17.890,00
158	2152 - HIDROCORTISONA 500MG INJ FRASCO E DILUENTE	AMP	15.000	5,1360	77.040,00
159	7592 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO/MAGNÉSIO SOLUÇÃO ORAL 100 ml	FR	1.000	3,2940	3.294,00
160	22574 - Ibuprofeno 100MG/20ML Solução Oral	FR	10.000	2,6420	26.420,00
161	22575 - Ibuprofeno 50MG/30ML	FR	10.000	2,8960	28.960,00
162	7594 - ISOSSORBIDA 10MG	CP	30.000	0,3000	9.000,00
163	2221 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG PRINCÍPIO ATIVO SAL MONITRATO,	CP	50.000	0,3240	16.200,00
164	14113 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 mg	CP	150.000	0,2630	39.450,00
165	10443 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 mg - COMPRIMIDO	CP	150.000	0,4310	64.650,00
166	14114 - ITRACONAZOL 100MG	CP	100.000	0,8220	82.200,00
167	2224 - IVERMECTINA 6mg	CP	50.000	0,2780	13.900,00
168	22576 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/120ML	UNI	1.000	3,9640	3.964,00
169	11997 - LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 50MG	CP	80.000	2,0350	162.800,00
170	15559 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CP	80.000	0,6570	52.560,00
171	14115 - LEVONORGESTREL 1,5 mg	CP	10.000	6,1490	61.490,00
172	2499 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	CP	300.000	0,1330	39.900,00
173	2498 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CP	300.000	0,1420	42.600,00
174	7597 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	CP	300.000	0,1500	45.000,00
175	20107 - LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	2.000	7,2080	14.416,00
176	20108 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	10.000	4,3330	43.330,00
177	10667 - LIDOCAÍNA GEL 2% - 20MG/30G	TB	5.000	6,7120	33.560,00
178	15591 - LOÇÃO REPELENTE 200 ml, EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE	UNI	2.000	15,3700	30.740,00
179	2553 - LORATADINA 10MG	CP	100.000	0,1010	10.100,00
180	22577 - LORATADINA XAROPE 1MG/100ML	FR	5.000	3,0420	15.210,00
181	14163 - LORAZEPAM 2 mg	CP	100.000	0,1740	17.400,00
182	11451 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CP	100.000	0,0900	9.000,00
183	2759 - METILDOPA 250MG	CP	100.000	0,3670	36.700,00
184	2758 - METILDOPA 500 MG	CP	150.000	0,8720	130.800,00
185	2760 - METOCLOPRAMIDA 10mg/2ml	AMP	20.000	0,7910	15.820,00
186	2761 - METOCLOPRAMIDA 4mg/ml, 10ml fr GOTAS solução oral,	FR	2.000	1,5130	3.026,00
187	2763 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	CP	100.000	0,0631	6.310,00
188	2764 - METOPROLOL, SUCCINATO 100mg	UNI	100.000	0,6770	67.700,00
189	14121 - METOPROLOL, SUCCINATO 25mg	UNI	100.000	0,3886	38.860,00
190	2765 - METOPROLOL, SUCCINATO 50mg	UNI	100.000	0,5425	54.250,00
191	10663 - METOPROLOL, TARTARATO 100mg	CP	200.000	0,3510	70.200,00
192	2768 - METRONIDAZOL 250mg	CP	100.000	0,1940	19.400,00
193	2767 - METRONIDAZOL 400mg	CP	100.000	0,3440	34.400,00
194	20153 - METRONIDAZOL GEL 100MG/50GR	FR	10.000	6,3670	63.670,00
195	7626 - MIDAZOLAM 5MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	5.000	2,0720	10.360,00
196	2837 - MORFINA 10mg/1ml injetável	AMP	20.000	2,4840	49.680,00
197	20106 - NALOXONA 0,4MG/1ML	AMP	500	7,9800	3.990,00

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/1723-04FC-655C-E8CC> e informe o código 1723-04FC-655C-E8CC



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

198	22578 - Neomicina 5mg + Bacitracina 250IU com 15GR	TB	10.000		3,0730	30.730,00
199	2855 - NIFEDIPINO 10mg	UNI	100.000		0,1240	12.400,00
200	2853 - NIFEDIPINO 20mg	UNI	100.000		0,1620	16.200,00
201	14125 - NIMESULIDA 100 MG	CP	200.000		0,0870	17.400,00
202	2856 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	500		6,4930	3.246,50
203	22579 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G BISNAGA 60G c/ 7 aplicadores	TB	5.000		6,5920	32.960,00
204	2771 - NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME	TB	2.000		2,9000	5.800,00
205	13130 - NITRATO DE MICONAZOL 80 g 2% - CREME VAGINAL	TB	2.000		8,9310	17.862,00
206	2859 - NITROFURANTOÍNA 100 mg	CP	100.000		0,2940	29.400,00
207	20105 - NITROGLICERINA 5MG/5ML	AMP	1.000		44,0230	44.023,00
208	15549 - NITROPRUSSIATO 50MG/ML	AMP	1.000		15,9760	15.976,00
209	15551 - NORADRENALINA 8MG/4ML	AMP	2.000		2,8900	5.780,00
210	20154 - Norfloxacin 400MG	UNI	100.000		0,3690	36.900,00
211	15553 - NORTRIPTILINA 25MG	CP	100.000		0,2950	29.500,00
212	22489 - OLEO CICATRIZANTE (CURATIVO) 200 ML	UNI	2.000		7,1810	14.362,00
213	13120 - OLEO MINERAL 100 ml	FR	3.000		3,7510	11.253,00
214	2908 - OMEPRAZOL 20MG	CP	300.000		0,0781	23.430,00
215	14155 - OMEPRAZOL 40 mg C/ DILUENTE	AMP	10.000		10,5180	105.180,00
216	14128 - ONDANSETRONA 2mg/ml	AMP	20.000		1,1720	23.440,00
217	19691 - ONDANSETRONA 4MG	UNI	100.000		0,3210	32.100,00
218	22487 - OXIBUPROCAINA COLÍRIO	UNI	200		26,7270	5.345,40
219	10650 - PARACETAMOL 200 mg/15ml - SOLUÇÃO ORAL	FR	10.000		1,9640	19.640,00
220	3057 - PARACETAMOL 500MG	CP	500.000		0,0740	37.000,00
221	14530 - PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR 60 ml	FR	3.000		2,6780	8.034,00
222	13138 - PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO 60ML	FR	3.000		3,4620	10.386,00
223	3204 - PIRIMETAMINA 25mg	CP	500		0,1610	80,50
224	14130 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML FRASCO 60GR	FR	3.000		5,0120	15.036,00
225	3380 - PREDNISONA 20MG	CP	200.000		0,1930	38.600,00
226	3381 - PREDNISONA 5MG	CP	100.000		0,0840	8.400,00
227	7630 - PROMETAZINA 25MG	CP	80.000		0,1540	12.320,00
228	3444 - PROMETAZINA 50mg/2ml	AMP	10.000		3,6690	36.690,00
229	18376 - PROPOFOL 10MG/ML INJETÁVEL IV EM FRASCO/AMPOLA DE 20ML	FR	1.000		9,3990	9.399,00
230	19466 - protetor solar FPS 50 200ml	UNI	2.000		26,5430	53.086,00
231	22580 - RIFAMICINA 10MG/20ML	FR	1.000		7,4340	7.434,00
232	3748 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	UNI	2.000		0,9600	1.920,00
233	17908 - SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 MCG- SPRAY	UNI	5.000		12,6060	63.030,00
234	10975 - SINVASTATINA 20 MG	CP	500.000		0,0780	39.000,00
235	11468 - SINVASTATINA 40MG	CP	500.000		0,1160	58.000,00
236	21306 - SUCCINILCOLINA(SUXAMETÔNIO) 100 MG FRASCO EV	UNI	2.000		19,6750	39.350,00
237	3916 - SULFADIAZINA 500mg	CP	50.000		4,3600	218.000,00
238	10657 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G	TB	2.000		7,6830	15.366,00
239	7610 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSP.ORAL	UNI	2.000		4,4100	8.820,00
240	11891 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400mg + 80mg	UNI	150.000		0,1790	26.850,00
241	7631 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % -10 ML - INJETÁVEL	AMP	2.000		6,7120	13.424,00
242	3921 - SULFATO FERROSO 40MG/ FE	CP	300.000		0,0500	15.000,00
243	3922 - SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/30ML	FR	1.000		2,2920	2.292,00
244	4024 - SULFATO TERBUTALINA 0,5mg 1ml (brycanil)	AMP	2.000		1,6160	3.232,00
245	16190 - TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML) 5ML	AMP	2.000		15,6220	31.244,00
246	21314 - TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNI	500		7,2980	3.649,00
247	4276 - VARFARINA SÓDICA 5mg	CP	200.000		0,1870	37.400,00
248	4303 - VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	CP	200.000		0,3020	60.400,00
249	20158 - VITAMINA A 250 UI+ VITAMINA D100 UI (GOTAS)	FR	1.000		6,7240	6.724,00
250	20130 - VITAMINA C 100MG/5ML	AMP	3.000		0,9680	2.904,00
251	6832 - VITAMINA COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 25MG/20ML VITAMINA DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6)	FR	1.000		2,1700	2.170,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá creditado junto a conta corrente nº _____, banco _____ em nome da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação
(Represet. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



ANEXO III
MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº /2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 050 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/....., neste ato representada pelo Sr, CPF/RG, (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de FORNECEDORA, para possível aquisição futura dos produtos que compõe o objeto descrito na Clausula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a possível fornecimento de **Medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Cidreira/RS conforme descrito no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...



4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILIBRIO

5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **CR253 CR9209 e CR297.**

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, material ou serviço, acompanhado do comprovante de recebimento da nota fiscal emitido pela secretaria solicitante.

5.4. Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

5.5. A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

5.6. Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

5.7. Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.8. Se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA SEXTA: FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na Farmácia Municipal de Cidreira, sito na Rua Getúlio Vargas, 3155, em até 07 (sete) dias contados da emissão do empenho, no horário das 9hs às 11h30min e das 14hs às 16hs, comunicando-se previamente com os fiscais do contrato ou seus suplentes, para que os mesmos acompanhem as entregas.

6.2. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade.

6.3. A Contratante deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Não ocorrendo a remoção do objeto, o Contratante poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

6.4. Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital, será, imediatamente, notificada a Contratada que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal de contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas em lei.

6.5. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ou por qualquer motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

6.6. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.7. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.



- 6.8.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga ou em parte, será devolvida, sendo necessário, novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horário.
- 6.9.** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.
- 6.10.** O prazo de validade para o objeto será o descrito, contado(s) da data de entrega. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.
- 6.11.** Os itens deverão ter validade mínima de 12 meses na data de entrega e aceite pela Farmácia Municipal de Cidreira, caso a validade seja inferior deverá acompanhar a Nota Fiscal a Carta de Comprometimento de Troca para serem aceitos. Caso houver alguma divergência nos produtos recebidos e o que consta na Nota Fiscal, os produtos só serão aceitos acompanhados de Carta de Correção.
- 6.12.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas vigentes, quando aplicáveis.
- 6.13.** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.14.** O gerenciamento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços estará sob responsabilidade do Secretário da respectiva Pasta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 7.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 7.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.4.** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega do produto

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o produto seja entregue conforme as especificações apresentadas;
- 8.2.** Arcar com todos os tributos, custos e despesas decorrentes do fornecimento do produto, assim como as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto desta licitação;
- 8.3.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5.** Prestar garantia técnica dos bens fornecidos;
- 8.5.1.** A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ou por qualquer motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 8.6.** Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovante do fornecimento, contendo, necessariamente, a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do objeto;
- 8.7.** Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.8.** Proceder a entrega do item homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas no anexo II;
- 8.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;



8.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.11. Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente Ata de Registro de Preços serão da inteira responsabilidade da Fornecedora sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) à baixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Gestor: Victor Ilha da Silva

Fiscal: Jéssica de Souza Peres

Suplente: Keli Freitas da Silva

10.2. Os fiscais em hipótese alguma eximirão a fornecedora da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu

10.3. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A Secretaria solicitante promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

11.2. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5. As peculiaridades do caso concreto;

11.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata de registro de preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2. da presente ata de registro de preço.

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.13. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2., alínea “b”, do presente nesta ata de registro, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.14. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2. da presente ata de registro de preço o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.19. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 11.1. da presente ata de registro de preço exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3. § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.3.1. Devolução da garantia;

12.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

13.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

14.1. A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de



interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

17.2. E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

18.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços registrado em epigrafe, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18.3. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Cidreira, de 06 de outubro de 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ANEXO IV



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cidreira

Secretaria Municipal de Cidreira

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E CONTROLADOS**

INTRODUÇÃO AO OBJETO

- O presente objeto consiste na formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e controlados com objetivo de atender a demanda da farmácia municipal e o Ambulatório Eva Dias de Melo.
- A formação de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável e tem por finalidade garantir a compra de materiais necessários para o atendimento no Ambulatório Eva Dias de Melo, Casa da Mulher e nas Unidades de Saúde e dispensação na farmácia básica do município, evitando possíveis desabastecimentos e proporcionando condições para que a Secretaria e munícipes possam ter continuação e tratamento quando necessário, planejar suas compras em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, além de assegurar os materiais necessários para o adequado atendimento à população.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- A presente licitação tem por **objeto** a formação de **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a lei, para a aquisição de **medicamentos básicos, injetáveis e controlados**, conforme especificados abaixo.
- O fornecimento destina-se a atender a demanda da Farmácia Municipal, do Ambulatório Eva Dias de Melo, da Casa da Mulher e das Unidades de Saúde do Município de Cidreira/RS, com o fito de evitar desabastecimento e garantir a continuidade do tratamento à população.

ANEXO I

Item	Descrição	Un	Qtd
1	20151 - ACEBROFILINA XAROPE 10MG/120ML	FR	2.000
2	22488 - ACEBROFILINA XAROPE 5 MG / 120 ML	UNI	2.000
3	22490 - ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG / G + METIONINA 5 MG / G + CLORANFENICOL 5 MG / G BISNAGA 3.5 G	UNI	500
4	13074 - ACICLOVIR 200MG	CP	20.000
5	14103 - ACICLOVIR CREME 50 mg/10g	TB	500
6	10627 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG- CP	CP	800.000
7	4831 - ACIDO FÓLICO 5MG	CP	100.000
8	14107 - ACIDO FOLÍNICO 15 mg (FOLINATO DE CÁLCIO)	CP	10.000
9	21172 - ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG / ML	UNI	2.000
10	14832 - ACIDO VALPROÍCO 250mg	CP	500.000
11	14529 - ACIDO VALPROÍCO 250mg/5ml	FR	2.000
12	28 - ACIDO VALPRÓICO 500 mg	CP	500.000
13	14624 - ADENOSINA 3MG/2ML	AMP	2.000
14	59 - ÁGUA BIDESEILADA 10 ml AMP PLÁSTICA	UNI	20.000
15	10269 - ALBENDAZOL 400 MG	CP	50.000
16	13076 - ALBENDAZOL 40MG/10ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
17	4836 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	50.000
18	11416 - ALOPURINOL 100 MG	CP	100.000
19	13077 - ALOPURINOL 300MG	CP	100.000
20	15552 - ALPRAZOLAM 1MG	CP	100.000

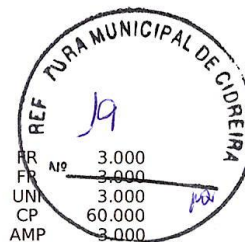


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

21	20147 - Ambroxol 15 mg/5ml, frasco 100ml, xarope ped c/ dosador	FR	3.000
22	20148 - Ambroxol 30 mg/5ml, frasco 100ml, c/ dosador, uso adulto	FR	3.000
23	22491 - AMICACINA 250 MG/ 2ML	UNI	3.000
24	129 - AMINOFILINA 100mg	CP	60.000
25	130 - AMINOFILINA 24mg/10ml	AMP	3.000
26	133 - AMIODARONA 200 mg	CP	60.000
27	20118 - AMIODARONA 50mg/3ml	AMP	2.000
28	10969 - AMITRIPTILINA 25 MG	CP	500.000
29	143 - AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000
30	21394 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSP ORAL 75ML	FR	5.000
31	14627 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg/125mg	UNI	100.000
32	142 - AMOXICILINA 500MG	CP	100.000
33	8790 - ANLODIPINO, BENSILATO DE 10MG	CP	100.000
34	10744 - ANLODIPINO, BENSILATO DE 5MG	CP	100.000
35	10628 - ATENOLOL 25 MG	CP	100.000
36	271 - ATENOLOL 50MG	CP	200.000
37	22492 - ATENSINA 150 MCG/ML	UNI	500
38	274 - ATROPINA 0,25mg/ml	AMP	3.000
39	14117 - AZITROMICINA 500MG	CP	100.000
40	4950 - AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	FR	5.000
41	367 - BENZILPENICILINA + BENZATINA INJ 1.200.000 UI PÔ P/ SUSPENSÃO	AMP	15.000
42	7614 - BENZILPENICILINA + BENZATINA INJ 600.000 UI PÔ P/ SUSPENSÃO	AMP	10.000
43	10705 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	2.000
44	388 - BIPERIDENO 2MG	CP	200.000
45	20120 - BIPERIDENO 5MG/1ML	AMP	2.000
46	14512 - BROM. DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG CP	CP	80.000
47	9922 - BROMAZEPAM 3MG	CP	100.000
48	13175 - BROMAZEPAM 6 mg	CP	200.000
49	21312 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML 20 ML	UNI	2.000
50	10633 - CAPTOPRIL 25MG	CP	100.000
51	14514 - CAPTOPRIL 50MG CP	CP	150.000
52	15578 - CARBAMAZEPINA 100ML, 2%	FR	2.000
53	821 - CARBAMAZEPINA 200MG	CP	500.000
54	15580 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (EQUIVALENTE A 1250MG)	UNI	150.000
55	15555 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - VITAMINA D 400UI	CP	150.000
56	825 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	500.000
57	21622 - CARVÃO VEGETAL ATIVO 250MG	UNI	5.000
58	14111 - CARVEDILOL 12,5mg	CP	100.000
59	13912 - CARVEDILOL 25mg	CP	150.000
60	14112 - CARVEDILOL 3,125mg	CP	100.000
61	12779 - CARVEDILOL 6,25 MG	CP	100.000
62	991 - CEFALEXINA 500MG	CP	150.000
63	990 - CEFALEXINA 50mg/60ml SUSPENSÃO ORAL	FR	150.000
64	10444 - CEFTRIAXONA 1 G EV	AMP	20.000
65	21305 - CEFTRIAXONA 1 G IM	UNI	20.000
66	13232 - CEFTRIAXONA 500 MG IM INJ COM DILUENTE	AMP	10.000
67	15542 - CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMP	20.000
68	13238 - CETOPROFENO 50MG/ML -2ML IM	AMP	30.000
69	6827 - CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	10.000
70	4957 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	CP	100.000
71	21307 - CISATACURIO 2 MG / ML AMP 5 ML	UNI	500
72	13093 - CLONAZEPAM 2,0 mg	CP	500.000
73	21304 - clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml	UNI	5.000
74	10698 - CLOPIDOGREL 75MG COMP	CP	15.000
75	7618 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,01%/10ML	AMP	2.000
76	1091 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 30 ml/30MG	FR	1.000
77	13248 - CLORETO DE SÓDIO 20%-10ml	AMP	2.000
78	1086 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG	UNI	20.000
79	13091 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 mg	CP	100.000
80	18720 - Cloridrato de Dextrocentamina 50mg/ml IM/IV	AMP	200
81	13104 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 mg - CÁPSULA	UNI	500.000
82	7602 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000
83	2757 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	100.000
84	13152 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg - COMPRIMIDO	CP	60.000
85	4169 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100mg/2ml	AMP	20.000
86	15560 - CLORIDRATO PROPANANOL 40 MG	CP	100.000
87	1100 - CLORPROMAZINA 40mg/ml - GOTAS	FR	2.000
88	1098 - CLORPROMAZINA 100mg	CP	500.000
89	13095 - CLORPROMAZINA 25 mg	CP	200.000
90	1097 - CLORPROMAZINA 5mg/ml	AMP	2.000
91	14124 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 30g (POSTOS) EM TUBOS (BISNAGAS) DE 30mg	TB	3.000
92	22573 - COLÍRIO ANESTÉSICO TETRACAÍNA + FENILEFRINA 0,1%, 10ML	FR	100
93	1175 - COMPLEXO B (COMPRIMIDO)	CP	200.000
94	10440 - COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	AMP	20.000
95	2131 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/1ml	AMP	10.000
96	20117 - DESLANOSIDEO 0,2MG/2ML	AMP	2.000





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



97	13096 - DEXAMETASONA 4 mg - COMPRIMIDO	CP	50.000
98	20116 - DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP	30.000
99	10636 - DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5ML	FR	500
100	10635 - DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10GR	TB	20.000
101	1368 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml 100ML	FR	500
102	4962 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSPENSÃO - 100ML	UNI	2.000
103	11003 - DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	CP	50.000
104	1373 - DIAZEPAM 10MG	CP	500.000
105	1372 - DIAZEPAM 10mg/2ml	AMP	10.000
106	1371 - DIAZEPAM 5mg	CP	200.000
107	4964 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	100.000
108	1375 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG, 3ML	AMP	20.000
109	1376 - DIGOXINA 0,25MG	CP	100.000
110	20115 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/1 ml	AMP	20.000
111	16931 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA B6 EV 10ml (INJETÁVEL)	FR	10.000
112	13239 - DIPIRONA 500MG	CP	500.000
113	14149 - DIPIRONA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 10 ML	FR	15.000
114	1382 - DIPIRONA SÓDICA 500 mg/2ml	AMP	30.000
115	20128 - DOBUTAMINA 50MG/20ML	AMP	3.000
116	14824 - DOPAMINA 5mg/1ml INJETÁVEL	AMP	3.000
117	1424 - DOXICICLINA 100 mg	CP	200.000
118	10670 - ENALAPRIL 10 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000
119	13098 - ENALAPRIL 20 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000
120	1484 - ENALAPRIL 5 mg	CP	100.000
121	6828 - EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML	AMP	10.000
122	6829 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	10.000
123	14760 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 250/10MG	CP	100.000
124	14152 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20mg/5ml + 2,5g/5ml	AMP	30.000
125	15556 - ESPIRAMICINA 500MG	CP	1.000
126	13100 - ESPIRONOLACTONA 100 mg - COMPRIMIDO	CP	50.000
127	10971 - ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	150.000
128	2496 - ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	CP	50.000
129	21308 - ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML	UNI	1.000
130	14162 - FENITOÍNA 100 mg	CP	200.000
131	1662 - FENITOÍNA SÓDICA 50 mg/ml	AMP	2.000
132	1665 - FENOBARBITAL 100mg	CP	200.000
133	20126 - FENOBARBITAL 40mg/20ml	FR	2.000
134	7623 - FENOBARBITAL SÓDICO. 100 MG/2ML, INJETÁVEL	AMP	2.000
135	18375 - FENTANIL (CITRATO DE FENTANIL) 78,5 MCG/ML 10ML	AMP	2.000
136	13102 - FINASTERIDA 5 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000
137	1910 - FITOMENADIONA 10MG/1ML INJETÁVEL	AMP	2.000
138	13103 - FLUCONAZOL 150 mg	CP	50.000
139	1926 - FLUMAZENIL 0,1mg/ML INJETÁVEL	AMP	2.000
140	14104 - FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG	CP	50.000
141	2002 - FUROSEMIDA 40MG	CP	200.000
142	2003 - FUROSEMIDA INJETÁVEL, 10MG/ML	AMP	10.000
143	20110 - GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	10.000
144	2051 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	100.000
145	10710 - GLICOSE 25% 10ML	AMP	10.000
146	10711 - GLICOSE 50% 10ML	AMP	20.000
147	14827 - GLUCONATO DE CÁLCIO 100mg/ml - INJETÁVEL ampola	AMP	10.000
148	20157 - GUACO XAROPE 100 ML	UNI	2.000
149	8378 - HALOPERIDOL 2 mg/ml GOTAS	FR	2.000
150	2132 - HALOPERIDOL 5 mg	CP	200.000
151	2148 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI / 0,25ml	AMP	2.000
152	16189 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5 ML	FR	1.000
153	15547 - HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2.000
154	10392 - HIDRALAZINA 25 MG	CP	150.000
155	14106 - HIDRALAZINA 50 MG	CP	50.000
156	10645 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CP	CP	100.000
157	10594 - HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	5.000
158	2152 - HIDROCORTISONA 500MG INJ FRASCO E DILUENTE	AMP	15.000
159	7592 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO/MAGNÉSIO SOLUÇÃO ORAL 100 ml	FR	1.000
160	22574 - Ibuprofeno 100MG/20ML Solução Oral	FR	10.000
161	22575 - Ibuprofeno 50MG/30ML	FR	10.000
162	7594 - ISOSSORBIDA 10MG	CP	30.000
163	2221 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG PRINCÍPIO ATIVO SAL MONITRATO,	CP	50.000
164	14113 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 mg	CP	150.000
165	10443 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 mg - COMPRIMIDO	CP	150.000
166	14114 - ITRACONAZOL 100MG	CP	100.000
167	2224 - IVERMECTINA 6mg	CP	50.000
168	22576 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/120ML	UNI	1.000
169	11997 - LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO BENZERAZIDA 50MG	CP	80.000
170	15559 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CP	80.000
171	14115 - LEVONORGESTREL 1,5 mg	CP	10.000
172	2499 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	CP	300.000
173	2498 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CP	300.000

5

6

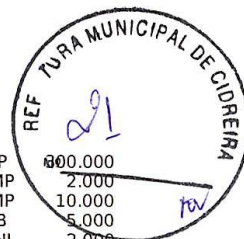
3



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



174	7597 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	CP	800.000
175	20107 - LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	2.000
176	20108 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	10.000
177	10667 - LIDOCAÍNA GEL 2% - 20MG/30G	TB	5.000
178	15591 - LOÇÃO REPELENTE 200 ml, EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE	UNI	2.000
179	2553 - LORATADINA 10MG	CP	100.000
180	22577 - LORATADINA XAROPE 1MG/100ML	FR	5.000
181	14163 - LORAZEPAM 2 mg	CP	100.000
182	11451 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CP	100.000
183	2759 - METILDOPA 250MG	CP	100.000
184	2758 - METILDOPA 500 MG	CP	150.000
185	2760 - METOCLOPRAMIDA 10mg/2ml	AMP	20.000
186	2761 - METOCLOPRAMIDA 4mg/ml, 10ml fr GOTAS solução oral,	FR	2.000
187	2763 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	CP	100.000
188	2764 - METOPROLOL, SUCCINATO 100mg	UNI	100.000
189	14121 - METOPROLOL, SUCCINATO 25mg	UNI	100.000
190	2765 - METOPROLOL, SUCCINATO 50mg	UNI	100.000
191	10663 - METOPROLOL, TARTARATO 100mg	CP	200.000
192	2768 - METRONIDAZOL 250mg	CP	100.000
193	2767 - METRONIDAZOL 400mg	CP	100.000
194	20153 - METRONIDAZOL GEL 100MG/50GR	FR	10.000
195	7626 - MIDAZOLAM 5MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	5.000
196	2837 - MORFINA 10mg/1ml injetável	AMP	20.000
197	20106 - NALOXONA 0,4MG/1ML	AMP	500
198	22578 - Neomicina 5mg + Bacitracina 250IU com 15GR	TB	10.000
199	2855 - NIFEDIPINO 10mg	UNI	100.000
200	2853 - NIFEDIPINO 20mg	UNI	100.000
201	14125 - NIMESULIDA 100 MG	CP	200.000
202	2856 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	500
203	22579 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G BISNAGA 60G c/ 7 aplicadores	TB	5.000
204	2771 - NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME	TB	2.000
205	13130 - NITRATO DE MICONAZOL 80 g 2% - CREME VAGINAL	TB	2.000
206	2859 - NITROFURANTOÍNA 100 mg	CP	100.000
207	20105 - NITROGLICERINA 5MG/5ML	AMP	1.000
208	15549 - NITROPRUSSIATO 50MG/ML	AMP	1.000
209	15551 - NORADRENALINA 8MG/4ML	AMP	2.000
210	20154 - Norfloxacin 400MG	UNI	100.000
211	15553 - NORTRIPTILINA 25MG	CP	100.000
212	22489 - OLEO CICATRIZANTE (CURATIVO) 200 ML	UNI	2.000
213	13120 - OLEO MINERAL 100 ml	FR	3.000
214	2908 - OMEPRAZOL 20MG	CP	300.000
215	14155 - OMEPRAZOL 40 mg C/ DILUENTE	AMP	10.000
216	14128 - ONDANSETRONA 2mg/ml	AMP	20.000
217	19691 - ONDANSETRONA 4MG	UNI	100.000
218	22487 - OXIBUPROCAINA COLÍRIO	UNI	200
219	10650 - PARACETAMOL 200 mg/15ml - SOLUÇÃO ORAL	FR	10.000
220	3057 - PARACETAMOL 500MG	CP	500.000
221	14530 - PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR 60 ml	FR	3.000
222	13138 - PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO 60ML	FR	3.000
223	3204 - PIRIMETAMINA 25mg	CP	500
224	14130 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML FRASCO 60GR	FR	3.000
225	3380 - PREDNISONA 20MG	CP	200.000
226	3381 - PREDNISONA 5MG	CP	100.000
227	7630 - PROMETAZINA 25MG	CP	80.000
228	3444 - PROMETAZINA 50mg/2ml	AMP	10.000
229	18376 - PROPOFOL 10MG/ML INJETÁVEL IV EM FRASCO/AMPOLA DE 20ML	FR	1.000
230	19466 - protetor solar FPS 50 200ml	UNI	2.000
231	22580 - RIFAMICINA 10MG/20ML	FR	1.000
232	3748 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	UNI	2.000
233	17908 - SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 MCG- SPRAY	UNI	5.000
234	10975 - SINVASTATINA 20 MG	CP	500.000
235	11468 - SINVASTATINA 40MG	CP	500.000
236	21306 - SUCCINILCOLINA(SUXAMETÔNIO) 100 MG FRASCO EV	UNI	2.000
237	3916 - SULFADIAZINA 500mg	CP	50.000
238	10657 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G	TB	2.000
239	7610 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSP.ORAL	UNI	2.000
240	11891 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400mg + 80mg	UNI	150.000
241	7631 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % -10 ML - INJETÁVEL	AMP	2.000
242	3921 - SULFATO FERROSO 40MG/ FE	CP	300.000
243	3922 - SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/30ML	FR	1.000
244	4024 - SULFATO TERBUTALINA 0,5mg 1ml (brycanil)	AMP	2.000
245	16190 - TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML) 5ML	AMP	2.000
246	21314 - TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNI	500
247	4276 - VARFARINA SÓDICA 5mg	CP	200.000
248	4303 - VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	CP	200.000
249	20158 - VITAMINA A 250 UI+ VITAMINA D100 UI (GOTAS)	FR	1.000
250	20130 - VITAMINA C 100MG/5ML	AMP	3.000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

251 6832 - VITAMINA COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 25MG/20ML VITAMINA DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6)

- O presente termo tem por objeto a aquisição de medicamentos básicos injetáveis e controlados de empresas especializadas no objeto da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- A contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a modalidade de Registro de Preços como adequada para aquisições de bens de uso comum, padronizados e de pronta entrega.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A solução proposta é a licitação para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de medicamentos descritos conforme as seguintes especificações acima permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde realize aquisições ágeis e fracionadas de acordo com a demanda mensal, assegurando o contínuo abastecimento dos medicamentos essenciais para a população, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e continuidade do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os medicamentos listados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para fornecimento dos medicamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.1 Requisitos Habilitatórios (Documentação Obrigatória):

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Anvisa;
- Alvará Sanitário vigente.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições dos Produtos:

a) **Prazo de Validade:** Os produtos deverão ter validade mínima de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega e aceitação. Produtos com validade inferior só serão aceitos mediante anuência prévia e formal da Fiscalização do Contrato, acompanhados de **Nota Fiscal e Carta de Comprometimento de Troca** assinada pelo fornecedor, que se obriga a substituí-los antes do vencimento, sem ônus para a Administração.

b) **Embalagem e Rotulagem:** Os produtos devem estar em suas **embalagens originais e íntegras**, devidamente rotuladas em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente: número de registro na Anvisa, nome do medicamento (genérico e comercial, se aplicável),



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

número do lote, datas de fabricação e validade, nome do fabricante e do responsável técnico. As embalagens devem conter a inscrição "VENDA PROIBIDA" ou similar.



Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho via e-mail, será de **7 (sete) dias**.

Local e Horário de Entrega:

* **Local:** Farmácia Municipal de Cidreira, Rua Cidreira, nº 3155, Centro, Cidreira/RS.

* **Horário:** Das 9h às 11h30 e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Conferência e Aceitação:

* A entrega será conferida quanto à quantidade, conformidade com o item licitado, integridade das embalagens, prazos de validade e documentação.

* Itens com embalagens violadas, avariadas, sem a documentação exigida ou em desacordo com as especificações **não serão aceitos**.

* O mero recebimento não implica aceitação. A carga será devolvida integral ou parcialmente em caso de divergências, cabendo à contratada arcar com todos os custos e sujeitando-se a multas por atraso, sem direito a novo agendamento de entrega até a regularização da situação.

SUBSTITUIÇÃO DE MARCA/PRODUTO

- Não será permitida a substituição do produto ofertado, exceto em caso de **descontinuidade ou falta de insumos** comprovada, mediante solicitação formal à Fiscalização do Contrato.
- O produto substituto proposto deverá ser **equivalente ou superior** ao original, possuir registro na Anvisa e atender a todas as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer acréscimo de preço.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- a) Emitir as Ordens de Fornecimento/Empenho com base no Registro de Preços;
- b) Efetuar a conferência e o ateste dos produtos entregues;
- c) Realizar o pagamento dentro do prazo legal, após a entrega e aceitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (FORNECEDOR HABILITADO):

- a) Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições estabelecidas;
- b) Arcar com todos os custos inerentes ao fornecimento (impostos, fretes, seguros, etc.);
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, validade e conformidade dos produtos;
- d) Substituir, imediatamente e sem custo, qualquer produto rejeitado;
- e) Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência do registro.

6



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência será iniciado pela contratada após assinatura do instrumento contratual e emissão de empenho quando solicitado pela secretaria.
- A empresa deve cumprir rigorosamente as quantidades, a descrição e a marca do item a ser entregue.
- Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente ou estar informado na nota fiscal. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório pelo sistema de registro de Registro de Preço, menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.572.401,00 (Um milhão quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e um reais) Medicamento controlado, solicitação 1310/2025

- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.186.578,20 (Dois milhões cento e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

Medicamento injetáveis, solicitação 1302/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.067.301,40 (cinco milhões sessenta e sete mil trezentos e um reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vir	Uni	Total
1	20151 - ACEBROFILINA XAROPE 10MG/120ML	FR	2.000			6,9510	13.902,00
2	22488 - ACEFROFILINA XAROPE 5 MG / 120 ML	UNI	2.000			7,0450	14.090,00
3	22490 - ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25 MG / G + METIONINA 5 MG / G + CLORANFENICOL 5 MG / G BISNAGA 3.5 G	UNI	500			13,7290	6.864,50
4	13074 - ACICLOVIR 200MG	CP	20.000			0,1940	3.880,00
5	14103 - ACICLOVIR CREME 50 mg/10g	TB	500			2,2680	1.134,00
6	10627 - ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG- CP	CP	800.000			0,0390	31.200,00
7	4831 - ACIDO FÓLICO 5MG	CP	100.000			0,0421	4.210,00
8	14107 - ACIDO FOLÍNICO 15 mg (FOLINATO DE CÁLCIO)	CP	10.000			2,3760	23.760,00
9	21172 - ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG / ML	UNI	2.000			4,7760	9.552,00
10	14832 - ACIDO VALPROICO 250mg	CP	500.000			0,3960	198.000,00
11	14529 - ACIDO VALPROICO 250mg/5ml	FR	2.000			7,1160	14.232,00
12	28 - ACIDO VALPRÓICO 500 mg	CP	500.000			0,5120	256.000,00
13	14624 - ADENOSINA 3MG/2ML	AMP	2.000			12,3320	24.664,00
14	59 - ÁGUA BIDESTILADA 10 ml AMP PLÁSTICA	UNI	20.000			0,2930	5.860,00
15	10269 - ALBENDAZOL 400 MG	CP	50.000			0,4990	24.950,00
16	13076 - ALBENDAZOL 40MG/10ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000			1,3200	1.320,00
17	4836 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	50.000			0,2670	13.350,00
18	11416 - ALOPURINOL 100 MG	CP	100.000			0,1740	17.400,00
19	13077 - ALOPURINOL 300MG	CP	100.000			0,2420	24.200,00
20	15552 - ALPRAZOLAM 1MG	CP	100.000			0,1480	14.800,00
21	20147 - Ambroxol 15 mg/5ml, frasco 100ml, xarope ped c/ dosador	FR	3.000			2,6310	7.893,00
22	20148 - Ambroxol 30 mg/5ml, frasco 100ml, c/ dosador, uso adulto	FR	3.000			3,5160	10.548,00
23	22491 - AMICACINA 250 MG/ 2ML	UNI	3.000			5,6600	16.980,00
24	129 - AMINOFILINA 100mg	CP	60.000			0,0870	5.220,00
25	130 - AMINOFILINA 24mg/10ml	AMP	3.000			2,8270	8.481,00
26	133 - AMIODARONA 200 mg	CP	60.000			0,3720	22.320,00
27	20118 - AMIODARONA 50mg/3ml	AMP	2.000			3,7580	7.516,00
28	10969 - AMITRIPTILINA 25 MG	CP	500.000			0,1030	51.500,00
29	143 - AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML 60ML SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000			3,5710	17.855,00
30	21394 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSP ORAL 75ML	FR	5.000			16,6030	83.015,00
31	14627 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg/125mg	UNI	100.000			1,0960	109.600,00
32	142 - AMOXICILINA 500MG	CP	100.000			0,3050	30.500,00
33	8790 - ANLODIPINO, BENSILATO DE 10MG	CP	100.000			0,0650	6.500,00
34	10744 - ANLODIPINO, BENSILATO DE 5MG	CP	100.000			0,0360	3.600,00
35	10628 - ATENOLOL 25 MG	CP	100.000			0,0340	3.400,00
36	271 - ATENOLOL 50MG	CP	200.000			0,0590	11.800,00
37	22492 - ATENSINA 150 MCG/ML	UNI	500			1,6500	825,00
38	274 - ATROPINA 0,25mg/ml	AMP	3.000			2,8240	8.472,00
39	14117 - AZITROMICINA 500MG	CP	100.000			0,9740	97.400,00
40	4950 - AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	FR	5.000			7,9470	39.735,00
41	367 - BENZILPENICILINA + BENZATINA INJ 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO	AMP	15.000			7,4500	111.750,00
42	7614 - BENZILPENICILINA + BENZATINA INJ 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO	AMP	10.000			7,9920	79.920,00
43	10705 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	2.000			1,1220	2.244,00
44	388 - BIPERIDENO 2MG	CP	200.000			0,3200	64.000,00
45	20120 - BIPERIDENO 5MG/1ML	AMP	2.000			2,8750	5.750,00
46	14512 - BROM. DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG CP	CP	80.000			0,6890	55.120,00
47	9922 - BROMAZEPAM 3MG	CP	100.000			0,0101	1.010,00
48	13175 - BROMAZEPAM 6 mg	CP	200.000			0,1370	27.400,00
49	21312 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML 20 ML	UNI	2.000			1,7580	3.516,00
50	10633 - CAPTOPRIL 25MG	CP	100.000			0,0290	2.900,00
51	14514 - CAPTOPRIL 50MG CP	CP	150.000			0,0600	9.000,00
52	15578 - CARBAMAZEPINA 100ML, 2%	FR	2.000			8,9110	17.822,00
53	821 - CARBAMAZEPINA 200MG	CP	500.000			0,2030	101.500,00
54	15580 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (EQUIVALENTE A 1250MG)	UNI	150.000			0,0520	7.800,00
55	15555 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - VITAMINA D 400UI	CP	150.000			0,0720	10.800,00
56	825 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	500.000			0,2310	115.500,00
57	21622 - CARVÃO VEGETAL ATIVO 250MG	UNI	5.000			1,5660	7.830,00
58	14111 - CARVEDILOL 12,5mg	CP	100.000			0,1120	11.200,00
59	13912 - CARVEDILOL 25mg	CP	150.000			0,1430	21.450,00
60	14112 - CARVEDILOL 3,125mg	CP	100.000			0,0910	9.100,00
61	12779 - CARVEDILOL 6,25 MG	CP	100.000			0,0870	8.700,00
62	991 - CEFALEXINA 500MG	CP	150.000			0,5590	83.850,00
63	990 - CEFALEXINA 50mg/60ml SUSPENSÃO ORAL	FR	150.000			6,8620	1.029.300,00
64	10444 - CEFTRIAXONA 1 G EV	AMP	20.000			6,5900	131.800,00
65	21305 - CEFTRIAXONA 1 G IM	UNI	20.000			9,5680	191.360,00

5

8

8



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



66	13232 - CEFTRIAXONA 500 MG IM INJ COM DILUENTE	AMP	10.000	9,8330	98.330,00
67	15542 - CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMP	20.000	5,7810	115.620,00
68	13238 - CETOPROFENO 50MG/ML -2ML IM	AMP	30.000	1,4760	44.280,00
69	6827 - CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	10.000	1,3020	13.020,00
70	4957 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	CP	100.000	0,2020	20.200,00
71	21307 - CISATRACURIO 2 MG / ML AMP 5 ML	UNI	500	14,0800	7.040,00
72	13093 - CLONAZEPAM 2,0 mg	CP	500.000	0,0610	30.500,00
73	21304 - clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml	UNI	5.000	2,3750	11.875,00
74	10698 - CLOPIDOGREL 75MG COMP	CP	15.000	0,4590	6.885,00
75	7618 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,01%/10ML	AMP	2.000	0,6640	1.328,00
76	1091 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL 30 ml/30MG	FR	1.000	0,9140	914,00
77	13248 - CLORETO DE SÓDIO 20%-10ml	AMP	2.000	0,5380	1.076,00
78	1086 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG	UNI	20.000	0,4420	8.840,00
79	13091 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 25 mg	CP	100.000	1,1080	110.800,00
80	18720 - Cloridrato de Dextrocentamina 50mg/ml IM/IV	AMP	200	17,9610	3.592,20
81	13104 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 mg - CÁPSULA	UNI	500.000	0,0650	32.500,00
82	7602 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000	0,1230	12.300,00
83	2757 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	100.000	0,1050	10.500,00
84	13152 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg - COMPRIMIDO	CP	60.000	0,2330	13.980,00
85	4169 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100mg/2ml	AMP	20.000	1,4010	28.020,00
86	15560 - CLORIDRATO PROPANANOL 40 MG	CP	100.000	0,0560	5.600,00
87	1100 - CLORPROMAZINA 40mg/ml - GOTAS	FR	2.000	8,4730	16.946,00
88	1098 - CLORPROMAZINA 100mg	CP	500.000	0,3910	195.500,00
89	13095 - CLORPROMAZINA 25 mg	CP	200.000	0,3460	69.200,00
90	1097 - CLORPROMAZINA 5mg/ml	AMP	2.000	3,1330	6.266,00
91	14124 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL 30g (POSTOS) EM TUBOS (BISNAGAS) DE 30mg	TB	3.000	15,3790	46.137,00
92	22573 - COLÍRIO ANESTÉSICO TETRACAINA + FENILEFRINA 0,1%, 10ML	FR	100	18,6500	1.865,00
93	1175 - COMPLEXO B (COMPRIMIDO)	CP	200.000	0,0390	7.800,00
94	10440 - COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	AMP	20.000	1,3080	26.160,00
95	2131 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/1ml	AMP	10.000	7,2820	72.820,00
96	20117 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/2ML	AMP	2.000	2,4850	4.970,00
97	13096 - DEXAMETASONA 4 mg - COMPRIMIDO	CP	50.000	0,4700	23.500,00
98	20116 - DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMP	30.000	0,9610	28.830,00
99	10636 - DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5ML	FR	500	16,8970	8.448,50
100	10635 - DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10GR	TB	20.000	1,8850	37.700,00
101	1368 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1mg/ml 100ML	FR	500	4,0780	2.039,00
102	4962 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSPENSÃO - 100ML	UNI	2.000	2,1060	4.212,00
103	11003 - DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	CP	50.000	0,0453	2.265,00
104	1373 - DIAZEPAM 10MG	CP	500.000	0,0660	33.000,00
105	1372 - DIAZEPAM 10mg/2ml	AMP	10.000	0,9820	9.820,00
106	1371 - DIAZEPAM 5mg	CP	200.000	0,0590	11.800,00
107	4964 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	100.000	0,0675	6.750,00
108	1375 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG, 3ML	AMP	20.000	0,8440	16.880,00
109	1376 - DIGOXINA 0,25MG	CP	100.000	0,2130	21.300,00
110	20115 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/1 ml	AMP	20.000	8,0760	161.520,00
111	16931 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA B6 EV 10ml (INJETÁVEL)	FR	10.000	10,1260	101.260,00
112	13239 - DIPIRONA 500MG	CP	500.000	0,1340	67.000,00
113	14149 - DIPIRONA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 10 ML	FR	15.000	1,6190	24.285,00
114	1382 - DIPIRONA SÓDICA 500 mg/2ml	AMP	30.000	0,5263	15.789,00
115	20128 - DOBUTAMINA 50MG/20ML	AMP	3.000	6,2860	18.858,00
116	14824 - DOPAMINA 5mg/1ml INJETÁVEL	AMP	3.000	4,5610	13.683,00
117	1424 - DOXICILINA 100 mg	CP	200.000	0,4850	97.000,00
118	10670 - ENALAPRIL 10 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000	0,4090	40.900,00
119	13098 - ENALAPRIL 20 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000	0,0530	5.300,00
120	1484 - ENALAPRIL 5 mg	CP	100.000	0,0410	4.100,00
121	6828 - EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML	AMP	10.000	1,5250	15.250,00
122	6829 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	10.000	1,3080	13.080,00
123	14760 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 250/10MG	CP	100.000	0,3070	30.700,00
124	14152 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20mg/5ml + 2,5g/5ml	AMP	30.000	1,4110	42.330,00
125	15556 - ESPIRAMICINA 500MG	CP	1.000	5,3020	5.302,00
126	13100 - ESPIRONOLACTONA 100 mg - COMPRIMIDO	CP	50.000	0,5590	27.950,00
127	10971 - ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	150.000	0,1940	29.100,00
128	2496 - ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	CP	50.000	0,0950	4.750,00
129	21308 - ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML	UNI	1.000	13,8520	13.852,00
130	14162 - FENITOÍNA 100 mg	CP	200.000	0,2200	44.000,00
131	1662 - FENITOÍNA SÓDICA 50 mg/ml	AMP	2.000	2,8060	5.612,00
132	1665 - FENOBARBITAL 100mg	CP	200.000	0,2520	50.400,00
133	20126 - FENOBARBITAL 40mg/20ml	FR	2.000	7,5480	15.096,00
134	7623 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/2ML, INJETÁVEL	AMP	2.000	2,8280	5.656,00
135	18375 - FENTANIL (CITRATO DE FENTANIL) 78,5 MCG/ML 10ML	AMP	2.000	3,5070	7.014,00
136	13102 - FINASTERIDA 5 mg - COMPRIMIDO	CP	100.000	0,2330	23.300,00
137	1910 - FITOMENADIONA 10MG/1ML INJETÁVEL	AMP	2.000	2,4730	4.946,00
138	13103 - FLUCONAZOL 150 mg	CP	50.000	0,5140	25.700,00
139	1926 - FLUMAZENIL 0,1mg/ML INJETÁVEL	AMP	2.000	6,2330	12.466,00

5

9

9



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



140	14104 - FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG	CP	50.000	0,0760	3.800,00
141	2002 - FUROSEMIDA 40MG	CP	200.000	0,0620	12.400,00
142	2003 - FUROSEMIDA INJETÁVEL, 10MG/ML	AMP	10.000	0,8580	8.580,00
143	20110 - GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	10.000	1,1700	11.700,00
144	2051 - GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	100.000	0,5200	52.000,00
145	10710 - GLICOSE 25% 10ML	AMP	10.000	0,6330	6.330,00
146	10711 - GLICOSE 50% 10ML	AMP	20.000	0,7230	14.460,00
147	14827 - GLUCONATO DE CÁLCIO 100mg/ml - INJETÁVEL ampola	AMP	10.000	2,4450	24.450,00
148	20157 - GUACO XAROPE 100 ML	UNI	2.000	2,3380	4.676,00
149	8378 - HALOPERIDOL 2 mg/ml GOTAS	FR	2.000	4,0600	8.120,00
150	2132 - HALOPERIDOL 5 mg	CP	200.000	0,1700	34.000,00
151	2148 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI / 0,25ml	AMP	2.000	6,2140	12.428,00
152	16189 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5 ML	FR	1.000	17,4200	17.420,00
153	15547 - HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2.000	6,7500	13.500,00
154	10392 - HIDRALAZINA 25 MG	CP	150.000	0,4780	71.700,00
155	14106 - HIDRALAZINA 50 MG	CP	50.000	0,5690	28.450,00
156	10645 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - CP	CP	100.000	0,0310	3.100,00
157	10594 - HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	5.000	3,5780	17.890,00
158	2152 - HIDROCORTISONA 500MG INJ FRASCO E DILUENTE	AMP	15.000	5,1360	77.040,00
159	7592 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO/MAGNÉSIO SOLUÇÃO ORAL 100 ml	FR	1.000	3,2940	3.294,00
160	22574 - Ibuprofeno 100MG/20ML Solução Oral	FR	10.000	2,6420	26.420,00
161	22575 - Ibuprofeno 50MG/30ML	FR	10.000	2,8960	28.960,00
162	7594 - ISOSSORBIDA 10MG	CP	30.000	0,3000	9.000,00
163	2221 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG PRINCÍPIO ATIVO SAL MONITRATO,	CP	50.000	0,3240	16.200,00
164	14113 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 mg	CP	150.000	0,2630	39.450,00
165	10443 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 mg - COMPRIMIDO	CP	150.000	0,4310	64.650,00
166	14114 - ITRACONAZOL 100MG	CP	100.000	0,8220	82.200,00
167	2224 - IVERMECTINA 6mg	CP	50.000	0,2780	13.900,00
168	22576 - LACTULOSE XAROPE 667 MG/120ML	UNI	1.000	3,9640	3.964,00
169	11997 - LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO BENSERAZIDA 50MG	CP	80.000	2,0350	162.800,00
170	15559 - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CP	80.000	0,6570	52.560,00
171	14115 - LEVONORGESTREL 1,5 mg	CP	10.000	6,1490	61.490,00
172	2499 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	CP	300.000	0,1330	39.900,00
173	2498 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CP	300.000	0,1420	42.600,00
174	7597 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	CP	300.000	0,1500	45.000,00
175	20107 - LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	2.000	7,2080	14.416,00
176	20108 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	10.000	4,3330	43.330,00
177	10667 - LIDOCAÍNA GEL 2% - 20MG/30G	TB	5.000	6,7120	33.560,00
178	15591 - LOÇÃO REPELENTE 200 ml, EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE	UNI	2.000	15,3700	30.740,00
179	2553 - LORATADINA 10MG	CP	100.000	0,1010	10.100,00
180	22577 - LORATADINA XAROPE 1MG/100ML	FR	5.000	3,0420	15.210,00
181	14163 - LORAZEPAM 2 mg	CP	100.000	0,1740	17.400,00
182	11451 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CP	100.000	0,0900	9.000,00
183	2759 - METILDOPA 250MG	CP	100.000	0,3670	36.700,00
184	2758 - METILDOPA 500 MG	CP	150.000	0,8720	130.800,00
185	2760 - METOCLOPRAMIDA 10mg/2ml	AMP	20.000	0,7910	15.820,00
186	2761 - METOCLOPRAMIDA 4mg/ml, 10ml fr GOTAS solução oral,	FR	2.000	1,5130	3.026,00
187	2763 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG	CP	100.000	0,0631	6.310,00
188	2764 - METOPROLOL, SUCCINATO 100mg	UNI	100.000	0,6770	67.700,00
189	14121 - METOPROLOL, SUCCINATO 25mg	UNI	100.000	0,3886	38.860,00
190	2765 - METOPROLOL, SUCCINATO 50mg	UNI	100.000	0,5425	54.250,00
191	10663 - METOPROLOL, TARTARATO 100mg	CP	200.000	0,3510	70.200,00
192	2768 - METRONIDAZOL 250mg	CP	100.000	0,1940	19.400,00
193	2767 - METRONIDAZOL 400mg	CP	100.000	0,3440	34.400,00
194	20153 - METRONIDAZOL GEL 100MG/50GR	FR	10.000	6,3670	63.670,00
195	7626 - MIDAZOLAM 5MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	5.000	2,0720	10.360,00
196	2837 - MORFINA 10mg/1ml injetável	AMP	20.000	2,4840	49.680,00
197	20106 - NALOXONA 0,4MG/1ML	AMP	500	7,9800	3.990,00
198	22578 - Neomicina 5mg + Bacitracina 250IU com 15GR	TB	10.000	3,0730	30.730,00
199	2855 - NIFEDIPINO 10mg	UNI	100.000	0,1240	12.400,00
200	2853 - NIFEDIPINO 20mg	UNI	100.000	0,1620	16.200,00
201	14125 - NIMESULIDA 100 MG	CP	200.000	0,0870	17.400,00
202	2856 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	500	6,4930	3.246,50
203	22579 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G BISNAGA 60G c/ 7 aplicadores	TB	5.000	6,5920	32.960,00
204	2771 - NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME	TB	2.000	2,9000	5.800,00
205	13130 - NITRATO DE MICONAZOL 80 g 2% - CREME VAGINAL	TB	2.000	8,9310	17.862,00
206	2859 - NITROFURANTOÍNA 100 mg	CP	100.000	0,2940	29.400,00
207	20105 - NITROGLICERINA 5MG/5ML	AMP	1.000	44,0230	44.023,00
208	15549 - NITROPRUSIATO 50MG/ML	AMP	1.000	15,9760	15.976,00
209	15551 - NORADRENALINA 8MG/4ML	AMP	2.000	2,8900	5.780,00
210	20154 - Norfloxacin 400MG	UNI	100.000	0,3690	36.900,00
211	15553 - NORTRIPTILINA 25MG	CP	100.000	0,2950	29.500,00
212	22489 - OLEO CICATRIZANTE (CURATIVO) 200 ML	UNI	2.000	7,1810	14.362,00
213	13120 - OLEO MINERAL 100 ml	FR	3.000	3,7510	11.253,00

S

10

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.idoc.com.br/verificacao/1723-04FC-655C-E8CC>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



214	2908 - OMEPRAZOL 20MG	CP	300.000	0,0781	23.430,00
215	14155 - OMEPRAZOL 40 mg C/ DILUENTE	AMP	10.000	10,5180	105.180,00
216	14128 - ONDANSETRONA 2mg/ml	AMP	20.000	1,1720	23.440,00
217	19691 - ONDANSETRONA 4MG	UNI	100.000	0,3210	32.100,00
218	22487 - OXIBUPROCAINA COLÍRIO	UNI	200	26,7270	5.345,40
219	10650 - PARACETAMOL 200 mg/15ml - SOLUÇÃO ORAL	FR	10.000	1,9640	19.640,00
220	3057 - PARACETAMOL 500MG	CP	500.000	0,0740	37.000,00
221	14530 - PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR 60 ml	FR	3.000	2,6780	8.034,00
222	13138 - PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO 60ML	FR	3.000	3,4620	10.386,00
223	3204 - PIRIMETAMINA 25mg	CP	500	0,1610	80,50
224	14130 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML FRASCO 60GR	FR	3.000	5,0120	15.036,00
225	3380 - PREDNISONA 20MG	CP	200.000	0,1930	38.600,00
226	3381 - PREDNISONA 5MG	CP	100.000	0,0840	8.400,00
227	7630 - PROMETAZINA 25MG	CP	80.000	0,1540	12.320,00
228	3444 - PROMETAZINA 50mg/2ml	AMP	10.000	3,6690	36.690,00
229	18376 - PROPOFOL 10MG/ML INJETÁVEL IV EM FRASCO/AMPOLA DE 20ML	FR	1.000	9,3990	9.399,00
230	19466 - protetor solar FPS 50 200ml	UNI	2.000	26,5430	53.086,00
231	22580 - RIFAMICINA 10MG/20ML	FR	1.000	7,4340	7.434,00
232	3748 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	UNI	2.000	0,9600	1.920,00
233	17908 - SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 MCG- SPRAY	UNI	5.000	12,6060	63.030,00
234	10975 - SINVASTATINA 20 MG	CP	500.000	0,0780	39.000,00
235	11468 - SINVASTATINA 40MG	CP	500.000	0,1160	58.000,00
236	21306 - SUCCINILCOLINA(SUXAMETÔNIO) 100 MG FRASCO EV	UNI	2.000	19,6750	39.350,00
237	3916 - SULFADIAZINA 500mg	CP	50.000	4,3600	218.000,00
238	10657 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G	TB	2.000	7,6830	15.366,00
239	7610 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML SUSP. ORAL	UNI	2.000	4,4100	8.820,00
240	11891 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - 400mg + 80mg	UNI	150.000	0,1790	26.850,00
241	7631 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % -10 ML - INJETÁVEL	AMP	2.000	6,7120	13.424,00
242	3921 - SULFATO FERROSO 40MG/ FE	CP	300.000	0,0500	15.000,00
243	3922 - SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/30ML	FR	1.000	2,2920	2.292,00
244	4024 - SULFATO TERBUTALINA 0,5mg 1ml (brycanil)	AMP	2.000	1,6160	3.232,00
245	16190 - TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML) 5ML	AMP	2.000	15,6220	31.244,00
246	21314 - TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNI	500	7,2980	3.649,00
247	4276 - VARFARINA SÓDICA 5mg	CP	200.000	0,1870	37.400,00
248	4303 - VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	CP	200.000	0,3020	60.400,00
249	20158 - VITAMINA A 250 UI+ VITAMINA D100 UI (GOTAS)	FR	1.000	6,7240	6.724,00
250	20130 - VITAMINA C 100MG/5ML	AMP	3.000	0,9680	2.904,00
251	6832 - VITAMINA COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 25MG/20ML VITAMINA DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6)	FR	1.000	2,1700	2.170,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 253,9209 e 297.

Cidreira, 10 de setembro de 2025.

Victor Iha da Silva
Sec. Munic. de Saúde
Portaria nº 033/2025

VICTOR IHA DA SILVA
Secretário da Saúde

Erik Genro

Departamento de Compras Fazenda

ANABEL RUSCHEL BRAZ
Farmacêutica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1723-04FC-655C-E8CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 07/10/2025 11:53:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/1723-04FC-655C-E8CC>